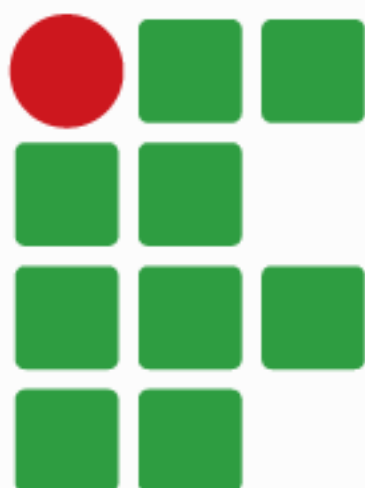


**Boletim de Serviço**



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Sul de Minas Gerais

**CAMPUS POUSO  
ALEGRE**

**JANEIRO  
2020**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAOL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL DE MINAS  
GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
**Jair Messias Bolsonaro**

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
**Abraham Weintraub**

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
**Antonio Paulo Vogel**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
**Ariosto Antunes Culau**

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL SUL DE MINAS GERAIS  
**Marcelo Bregagnoli**

DIRETORA DO CAMPUS POUSO ALEGRE  
**Mariana Felicetti Rezende**

## SUMÁRIO

### **Sumário**

ATOS DO CAMPUS POUSO ALEGRE.....	3
PORTARIAS.....	3
ORDENS DE SERVIÇO.....	129
ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	130
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO.....	130
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO.....	131
LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO.....	131
SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA.....	131

## ATOS DO CAMPUS POUSO ALEGRE

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar as seguintes portarias:

- **Portarias do ano de 2012**: nº 01 de 04 de janeiro; nº 02 de 08 de fevereiro; nº 03 de 08 de fevereiro; nº 04 de 08 de fevereiro; nº 05 de 08 de fevereiro; nº 06 de 08 de fevereiro; nº 07 de 15 de fevereiro; nº 08 de 15 de fevereiro; nº 09 de 15 de fevereiro; nº 10 de 15 de fevereiro; nº 11 de 28 de fevereiro; nº 12 de 29 de fevereiro; nº 13 de 29 de fevereiro; nº 14 de 29 de fevereiro; nº 15 de 07 de março; nº 17 de 08 de março; nº 18 de 16 de março; nº 19 de 16 de março; nº 20 de 16 de março; nº 21 de 21 de março; nº 22 de 21 de março; nº 23 de 21 de março; nº 24 de 21 de março; nº 25 de 23 de março; nº 26 de 29 de março; nº 27 de 26 de abril; nº 28 de 16 de abril; nº 30 de 12 de junho; nº 32 de 14 de junho; nº 33 de 20 de junho; nº 35 de 07 de agosto; nº 36 de 20 de agosto; nº 37 de 22 de agosto; nº 40 de 20 de agosto; nº 44 de 06 de novembro; nº 45 de 06 de novembro; nº 47 de 06 de novembro; nº 48 de 09 de novembro; nº 49 de 20 de novembro; nº 50 de 21 de novembro e nº 51 de 22 de novembro.

- **Portarias do ano de 2013**: nº 01 de 14 de fevereiro; nº 03 de 14 de fevereiro; nº 04 de 11 de março; nº 05 de 13 de março; nº 06 de 13 de março; nº 09 de 19 de março; nº 10 de 20 de março; nº 11 de 22 de março; nº 12 de 27 de março; nº 13 de 01 de abril; nº 14 de 01 de abril; nº 16 de 12 de abril; nº 17 de 18 de abril; nº 18 de 22 de abril; nº 13 de 01 de abril; nº 19 de 13 de maio; nº 20 de 13 de maio; nº 21 de 24 de maio; nº 22 de 07 de junho; nº 24 de 10 de julho; nº 25 de 18 de julho; nº 27 de 01 de agosto; nº 29 de 09 de setembro; nº 30 de 11 de setembro; nº 31 de 11 de setembro; nº 32 de 30 de setembro; nº 33 de 30 de setembro; nº 34 de 30 de setembro; nº 35 de 01 de outubro; nº 36 de 01 de outubro; nº 37 de 07 de outubro; nº 40 de 11 de outubro; nº 42 de 21 de

outubro; nº 43 de 24 de outubro; nº 44 de 24 de outubro; nº 45 de 06 de novembro; nº 46 de 18 de novembro; nº 47 de 20 de novembro e nº 48 de 28 de novembro.

- **Portarias do ano de 2014:** nº 03 de 02 de janeiro; nº 04 de 02 de janeiro; nº 05 de 13 de janeiro; nº 07 de 20 de janeiro; nº 08 de 20 de janeiro; nº 09 de 20 de janeiro; nº 10 de 20 de janeiro; nº 11 de 20 de janeiro; nº 14 de 10 de fevereiro; nº 15 de 10 de fevereiro; nº 17 de 12 de fevereiro; nº 18 de 11 de fevereiro; nº 19 de 11 de fevereiro; nº 20 de 11 de fevereiro; nº 21 de 11 de fevereiro; nº 22 de 11 de fevereiro; nº 23 de 11 de fevereiro; nº 24 de 11 de fevereiro; nº 25 de 11 de fevereiro; nº 26 de 11 de fevereiro; nº 27 de 11 de fevereiro; nº 28 de 11 de fevereiro; nº 30 de 17 de fevereiro; nº 32 de 19 de fevereiro; nº 33 de 20 de fevereiro; nº 34 de 21 de fevereiro; nº 35 de 21 de fevereiro; nº 36 de 25 de fevereiro; nº 37 de 27 de fevereiro; nº 38 de 27 de fevereiro; nº 39 de 27 de fevereiro; nº 40 de 28 de fevereiro; nº 41 de 28 de fevereiro; nº 42 de 28 de fevereiro; nº 43 de 28 de fevereiro; nº 44 de 06 de março; nº 45 de 12 de março; nº 46 de 14 de março; nº 49 de 25 de março; nº 50 de 25 de março; nº 51 de 25 de março; nº 52 de 31 de março; nº 53 de 31 de março; nº 54 de 01 de abril; nº 56 de 04 de abril; nº 57 de 07 de abril; nº 58 de 08 de abril; nº 59 de 10 de abril; nº 60 de 22 de abril; nº 61 de 05 de maio; nº 62 de 09 de maio; nº 63 de 12 de maio; nº 65 de 14 de maio; nº 66 de 16 de maio; nº 67 de 16 de maio; nº 68 de 19 de maio; nº 69 de 21 de maio; nº 70 de 21 de maio; nº 71 de 29 de maio; nº 72 de 04 de junho; nº 73 de 05 de junho; nº 74 de 09 de junho; nº 75 de 11 de junho; nº 76 de 11 de junho; nº 77 de 23 de junho; nº 78 de 25 de junho; nº 79 de 27 de junho; nº 80 de 01 de julho; nº 81 de 02 de julho; nº 82 de 09 de julho; nº 83 de 09 de julho; nº 84 de 14 de julho; nº 85 de 14 de julho; nº 86 de 14 de julho; nº 87 de 23 de julho; nº 88 de 01 de agosto; nº 89 de 01 de agosto; nº 90 de 07 de agosto; nº 91 de 11 de agosto; nº 93 de 25 de agosto; nº 94 de 29 de agosto; nº 95 de 09 de setembro; nº 96 de 09 de setembro; nº 97 de 15 de setembro; nº 98 de 19 de setembro; nº 99 de 23 de setembro; nº 100 de 23 de setembro; nº 101 de 23 de setembro; nº 102 de 23 de setembro; nº 104 de 24 de setembro de 2014; nº 105 de 26 de setembro de 2014; nº 106 de 29 de setembro; nº 107 de 01 de outubro; nº 108 de 06 de outubro; nº 109 de 09 de outubro; nº 110 de 16 de outubro; nº 111 de 21 de outubro; nº 112 de 21 de outubro; nº 113 de 22 de outubro; nº 114 de 22 de outubro; nº 115 de 23 de outubro; nº 116 de 23 de outubro; nº 117 de 24 de outubro; nº 118 de 30 de outubro; nº 119 de 31 de outubro; nº 120 de 03 de novembro; nº 121 de 03 de novembro; nº 122 de 03 de novembro; nº 123 de 11 de novembro; nº 124 de 21 de novembro; nº 125 de 21 de novembro; nº 126 de 26 de novembro; nº 127 de 05 de dezembro; nº 128 de 05 de dezembro; nº 129 de 10 de dezembro; nº 130 de 11 de dezembro; nº 131 de 16 de dezembro; nº 132 de 17 de dezembro; nº 133 de 17 de dezembro; nº 134 de 17 de dezembro; nº 135 de 17 de dezembro; nº 136 de 19 de dezembro; nº 137

de 19 de dezembro e nº 138 de 31 de dezembro.

- **Portarias do ano de 2015:** nº 01 de 05 de janeiro; nº 02 de 07 de janeiro; nº 03 de 14 de janeiro; nº 04 de 16 de janeiro; nº 05 de 16 de janeiro; nº 07 de 28 de janeiro; nº 08 de 29 de janeiro; nº 09 de 29 de janeiro; nº 10 de 30 de janeiro; nº 11 de 30 de janeiro; nº 12 de 30 de janeiro; nº 13 de 30 de janeiro; nº 14 de 13 de fevereiro; nº 15 de 20 de fevereiro; nº 16 de 20 de fevereiro; nº 17 de 20 de fevereiro; nº 18 de 20 de fevereiro; nº 19 de 20 de fevereiro; nº 20 de 20 de fevereiro; nº 21 de 20 de fevereiro; nº 22 de 20 de fevereiro; nº 24 de 23 de fevereiro; nº 25 de 24 de fevereiro; nº 26 de 24 de fevereiro; nº 27 de 24 de fevereiro; nº 28 de 26 de fevereiro; nº 30 de 27 de fevereiro; nº 32 de 17 de março; nº 33 de 17 de março; nº 34 de 19 de março; nº 35 de 19 de março; nº 36 de 19 de março; nº 37 de 19 de março; nº 38 de 23 de março; nº 39 de 23 de março; nº 39 de 23 de março; nº 40 de 24 de março; nº 41 de 30 de março; nº 42 de 30 de março; nº 43 de 30 de março; nº 44 de 31 de março; nº 45 de 31 de março; nº 47 de 01 de abril; nº 48 de 01 de abril; nº 49 de 01 de abril; nº 51 de 06 de abril; nº 52 de 06 de abril; nº 53 de 08 de abril; nº 54 de 08 de abril; nº 55 de 22 de abril; nº 56 de 22 de abril; nº 57 de 22 de abril; nº 58 de 22 de abril; nº 59 de 29 de abril; nº 60 de 30 de abril; nº 61 de 11 de maio; nº 62 de 12 de maio; nº 63 de 12 de maio; nº 64 de 12 de maio; nº 65 de 13 de maio; nº 66 de 19 de maio; nº 67 de 20 de maio; nº 68 de 20 de maio; nº 69 de 20 de maio; nº 70 de 20 de maio; nº 71 de 27 de maio; nº 72 de 27 de maio; nº 73 de 27 de maio; nº 74 de 08 de junho; nº 75 de 08 de junho; nº 76 de 09 de junho; nº 77 de 11 de junho; nº 79 de 16 de junho; nº 81 de 18 de junho; nº 82 de 23 de junho; nº 83 de 23 de junho; nº 84 de 24 de junho; nº 85 de 24 de junho; nº 86 de 24 de junho; nº 87 de 24 de junho; nº 88 de 24 de junho; nº 89 de 24 de junho; nº 90 de 24 de junho; nº 91 de 29 de junho; nº 92 de 29 de junho; nº 93 de 29 de junho; nº 94 de 29 de junho; nº 95 de 01 de julho; nº 96 de 01 de julho; nº 97 de 02 de julho; nº 98 de 07 de julho; nº 100 de 14 de julho; nº 101 de 14 de julho; nº 102 de 14 de julho; nº 103 de 20 de julho; nº 105 de 28 de julho; nº 106 de 29 de julho; nº 107 de 29 de julho; nº 108 de 29 de julho; nº 109 de 30 de julho; nº 110 de 30 de julho; nº 111 de 30 de julho; nº 112 de 30 de julho; nº 113 de 30 de julho; nº 114 de 30 de julho; nº 115 de 30 de julho; nº 116 de 30 de julho; nº 117 de 30 de julho; nº 118 de 30 de julho; nº 119 de 30 de julho; nº 120 de 30 de julho; nº 121 de 30 de julho; nº 122 de 30 de julho; nº 123 de 30 de julho; nº 124 de 30 de julho; nº 125 de 30 de julho; nº 126 de 30 de julho; nº 127 de 30 de julho; nº 128 de 30 de julho; nº 129 de 30 de julho; nº 130 de 30 de julho; nº 131 de 03 de agosto; nº 132 de 03 de agosto; nº 133 de 10 de agosto; nº 134 de 10 de agosto; nº 135 de 10 de agosto; nº 136 de 12 de agosto; nº 137 de 17 de agosto; nº 138 de 18 de agosto; nº 139 de 24 de agosto; nº 140 de 24 de agosto; nº 141 de 25 de agosto; nº 142 de 25 de agosto; nº 143 de 25 de agosto; nº 144 de 28 de agosto; nº 145 de 31 de agosto; nº 146 de 01 de

setembro; nº 147 de 02 de setembro; nº 148 de 02 de setembro; nº 149 de 02 de setembro; nº 150 de 08 de setembro; nº 152 de 15 de setembro; nº 153 de 15 de setembro; nº 154 de 15 de setembro; nº 155 de 15 de setembro; nº 156 de 15 de setembro; nº 157 de 18 de setembro; nº 158 de 22 de setembro; nº 159 de 28 de setembro; nº 160 de 28 de setembro; nº 161 de 30 de setembro; nº 162 de 01 de outubro; nº 163 de 01 de outubro; nº 164 de 05 de outubro; nº 165 de 07 de outubro; nº 167 de 09 de outubro; nº 168 de 09 de outubro; nº 169 de 09 de outubro; nº 171 de 14 de outubro; nº 172 de 20 de outubro; nº 173 de 22 de outubro; nº 174 de 28 de outubro; nº 175 de 28 de outubro; nº 176 de 03 de novembro; nº 177 de 04 de novembro; nº 178 de 04 de novembro; nº 179 de 04 de novembro; nº 180 de 04 de novembro; nº 181 de 06 de novembro; nº 182 de 10 de novembro; nº 183 de 16 de novembro; nº 184 de 16 de novembro; nº 185 de 16 de novembro; nº 186 de 23 de novembro; nº 187 de 24 de novembro; nº 188 de 30 de novembro; nº 189 de 30 de novembro; nº 190 de 03 de dezembro; nº 191 de 03 de dezembro; nº 192 de 03 de dezembro; nº 193 de 04 de dezembro; nº 194 de 07 de dezembro; nº 195 de 11 de dezembro; nº 197 de 18 de dezembro; nº 198 de 18 de dezembro; nº 199 de 18 de dezembro; nº 200 de 18 de dezembro; nº 201 de 21 de dezembro; nº 202 de 21 de dezembro e nº 203 de 21 de dezembro.

- **Portarias do ano de 2016:** nº 01 de 05 de janeiro; nº 02 de 08 de janeiro; nº 03 de 08 de janeiro; nº 04 de 27 de janeiro; nº 05 de 03 de fevereiro; nº 06 de 17 de fevereiro; nº 07 de 18 de fevereiro; nº 08 de 18 de fevereiro; nº 09 de 23 de fevereiro; nº 10 de 23 de fevereiro; nº 11 de 24 de fevereiro; nº 12 de 24 de fevereiro; nº 13 de 24 de fevereiro; nº 14 de 24 de fevereiro; nº 15 de 01 de março; nº 16 de 01 de março; nº 17 de 03 de março; nº 18 de 04 de março; nº 19 de 07 de março; nº 20 de 09 de março; nº 21 de 11 de março; nº 22 de 15 de março; nº 23 de 18 de março; nº 24 de 18 de março; nº 26 de 23 de março; nº 27 de 28 de março; nº 28 de 28 de março; nº 29 de 28 de março; nº 30 de 01 de abril; nº 31 de 01 de abril; nº 32 de 01 de abril; nº 33 de 01 de abril; nº 33 de 01 de abril; nº 35 de 01 de abril; nº 36 de 06 de abril; nº 37 de 06 de abril; nº 38 de 25 de abril ; nº 39 de 26 de abril; nº 40 de 02 de maio; nº 41 de 03 de maio; nº 42 de 06 de maio; nº 43 de 11 de maio; nº 45 de 16 de maio; nº 46 de 18 de maio; nº 47 de 20 de maio; nº 48 de 24 de maio; nº 50 de 02 de junho; nº 51 de 06 de junho; nº 52 de 09 de junho; nº 53 de 13 de junho; nº 55 de 13 de junho; nº 56 de 13 de junho; nº 57 de 13 de junho; nº 58 de 13 de junho; nº 59 de 15 de junho; nº 60 de 20 de junho; nº 61 de 20 de junho; nº 62 de 22 de junho; nº 63 de 24 de junho; nº 67 de 28 de junho; nº 68 de 29 de junho; nº 69 de 30 de junho; nº 70 de 04 de julho; nº 71 de 06 de julho; nº 72 de 06 de julho; nº 74 de 19 de julho; nº 75 de 21 de julho; nº 76 de 25 de julho; nº 77 de 02 de agosto; nº 78 de 02 de agosto; nº 79 de 10 de agosto; nº 81 de 10 de agosto; nº 82 de 10 de agosto; nº 83 de 17 de agosto; nº 84 de 18 de agosto; nº 85 de 18 de agosto; nº 86 de 18 de agosto; nº 87 de

25 de agosto; n° 88 de 25 de agosto; n° 89 de 29 de agosto; n° 90 de 30 de agosto; n° 91 de 31 de agosto; n° 92 de 02 de setembro; n° 93 de 09 de setembro; n° 94 de 09 de setembro; n° 95 de 14 de setembro; n° 96 de 14 de setembro; n° 97 de 14 de setembro; n° 98 de 16 de setembro; n° 99 de 20 de setembro; n° 100 de 20 de setembro; n° 101 de 21 de setembro; n° 102 de 21 de setembro; n° 103 de 28 de setembro; n° 104 de 28 de setembro; n° 105 de 28 de setembro; n° 106 de 28 de setembro; n° 107 de 28 de setembro; n° 108 de 28 de setembro; n° 109 de 28 de setembro; n° 110 de 28 de setembro; n° 111 de 03 de outubro; n° 112 de 03 de outubro; n° 114 de 18 de outubro; n° 115 de 18 de outubro; n° 116 de 20 de outubro; n° 117 de 20 de outubro; n° 118 de 24 de outubro; n° 119 de 24 de outubro; n° 120 de 25 de outubro; n° 121 de 25 de outubro; n° 122 de 27 de outubro; n° 123 de 31 de outubro; n° 124 de 31 de outubro; n° 125 de 31 de outubro; n° 126 de 01 de novembro; n° 127 de 03 de novembro; n° 128 de 10 de novembro; n° 129 de 29 de novembro; n° 130 de 29 de novembro; n° 132 de 05 de dezembro; n° 133 de 05 de dezembro; n° 134 de 05 de dezembro; n° 135 de 05 de dezembro; n° 136 de 05 de dezembro; n° 137 de 06 de dezembro; n° 138 de 06 de dezembro; n° 139 de 06 de dezembro; n° 140 de 06 de dezembro; n° 141 de 06 de dezembro; n° 142 de 06 de dezembro; n° 144 de 13 de dezembro; n° 145 de 13 de dezembro; n° 147 de 14 de dezembro; n° 148 de 16 de dezembro; n° 149 de 16 de dezembro; n° 150 de 16 de dezembro; n° 153 de 22 de dezembro; n° 154 de 29 de dezembro e n° 156 de 29 de dezembro.

- **Portarias do ano de 2017:** n° 04 de 06 de fevereiro; n° 05 de 06 de fevereiro; n° 07 de 09 de fevereiro; n° 08 de 17 de fevereiro; n° 09 de 22 de fevereiro; n° 11 de 24 de fevereiro; n° 12 de 14 de março; n° 13 de 14 de março; n° 14 de 14 de março; n° 15 de 14 de março; n° 16 de 14 de março; n° 17 de 14 de março; n° 18 de 14 de março; n° 19 de 16 de março; n° 20 de 16 de março; n° 22 de 20 de março; n° 23 de 20 de março; n° 24 de 21 de março; n° 25 de 21 de março; n° 26 de 22 de março; n° 28 de 23 de março; n° 29 de 23 de março; n° 30 de 27 de março; n° 33 de 29 de março; n° 34 de 30 de março; n° 36 de 07 de abril; n° 37 de 10 de abril; n° 38 de 10 de abril; n° 39 de 11 de abril; n° 40 de 11 de abril; n° 42 de 13 de abril; n° 43 de 20 de abril; n° 44 de 02 de maio; n° 45 de 05 de maio; n° 46 de 05 de maio; n° 47 de 09 de maio; n° 48 de 11 de maio; n° 49 de 11 de maio; n° 50 de 15 de maio; n° 51 de 17 de maio; n° 53 de 18 de maio; n° 54 de 22 de maio; n° 55 de 22 de maio; n° 56 de 22 de maio; n° 57 de 23 de maio; n° 58 de 24 de maio; n° 59 de 24 de maio; n° 60 de 29 de maio; n° 61 de 29 de maio; n° 62 de 29 de maio; n° 63 de 29 de maio; n° 64 de 29 de maio; n° 65 de 02 de junho; n° 66 de 07 de junho; n° 68 de 22 de junho; n° 69 de 03 de julho; n° 70 de 04 de julho; n° 71 de 04 de julho; n° 72 de 06 de julho; n° 73 de 10 de julho; n° 74 de 10 de julho; n° 76 de 01 de agosto; n° 77 de 01 de agosto; n° 78 de 01 de agosto; n° 79 de 02 de agosto; n° 80 de 02 de agosto; n° 81 de 02 de agosto; n° 82 de 02 de agosto; n° 83 de 02 de agosto; n° 84 de 02



de agosto; nº 85 de 03 de agosto; nº 86 de 03 de agosto; nº 87 de 03 de agosto; nº 89 de 04 de agosto; nº 90 de 04 de agosto; nº 91 de 04 de agosto; nº 92 de 07 de agosto; nº 93 de 10 de agosto; nº 94 de 10 de agosto; nº 95 de 10 de agosto; nº 96 de 16 de agosto; nº 97 de 16 de agosto; nº 98 de 18 de agosto; nº 99 de 21 de agosto; nº 100 de 22 de agosto; nº 101 de 28 de agosto; nº 102 de 29 de agosto; nº 103 de 29 de agosto; nº 104 de 29 de agosto; nº 105 de 29 de agosto; nº 106 de 29 de agosto; nº 107 de 30 de agosto; nº 108 de 31 de agosto; nº 109 de 01 de setembro; nº 110 de 05 de setembro; nº 111 de 06 de setembro; nº 112 de 05 de setembro; nº 113 de 05 de setembro; nº 114 de 05 de setembro; nº 115 de 12 de setembro; nº 116 de 13 de setembro; nº 117 de 18 de setembro; nº 118 de 22 de setembro; nº 119 de 25 de setembro; nº 120 de 25 de setembro; nº 121 de 25 de setembro; nº 122 de 26 de setembro; nº 123 de 27 de setembro; nº 124 de 02 de outubro; nº 125 de 02 de outubro; nº 126 de 04 de outubro; nº 129 de 27 de outubro; nº 131 de 31 de outubro; nº 132 de 01 de novembro; nº 133 de 09 de novembro; nº 134 de 10 de novembro; nº 136 de 13 de novembro; nº 139 de 16 de novembro; nº 141 de 23 de novembro; nº 142 de 23 de novembro; nº 143 de 23 de novembro; nº 144 de 23 de novembro; nº 145 de 28 de novembro; nº 147 de 28 de novembro; nº 148 de 29 de novembro; nº 149 de 29 de novembro; nº 150 de 29 de novembro; nº 151 de 29 de novembro; nº 152 de 29 de novembro; nº 153 de 30 de novembro; nº 155 de 30 de novembro; nº 156 de 30 de novembro; nº 158 de 06 de dezembro; nº 159 de 06 de dezembro; nº 160 de 06 de dezembro; nº 162 de 21 de dezembro e nº 163 de 21 de dezembro.

- **Portarias do ano de 2018:** nº 01 de 09 de janeiro; nº 03 de 05 de fevereiro; nº 04 de 05 de fevereiro; nº 05 de 06 de fevereiro; nº 06 de 06 de fevereiro; nº 07 de 06 de fevereiro; nº 09 de 15 de fevereiro; nº 10 de 23 de fevereiro; nº 11 de 27 de fevereiro; nº 12 de 27 de fevereiro; nº 13 de 03 de março; nº 14 de 03 de março; nº 15 de 05 de março; nº 16 de 05 de março; nº 17 de 05 de março; nº 18 de 06 de março; nº 20 de 07 de março; nº 25 de 12 de março; nº 26 de 12 de março; nº 27 de 12 de março; nº 28 de 12 de março; nº 29 de 13 de março; nº 30 de 13 de março; nº 31 de 20 de março; nº 32 de 20 de março; nº 33 de 27 de março; nº 38 de 06 de abril; nº 41 de 10 de abril; nº 42 de 10 de abril; nº 43 de 13 de abril; nº 44 de 19 de abril; nº 45 de 19 de abril; nº 47 de 23 de abril; nº 48 de 03 de maio; nº 49 de 07 de maio; nº 50 de 08 de maio; nº 51 de 08 de maio; nº 53 de 16 de maio; nº 57 de 18 de maio; nº 58 de 22 de maio; nº 61 de 04 de junho; nº 62 de 04 de junho; nº 63 de 04 de junho; nº 64 de 04 de junho; nº 65 de 04 de junho; nº 66 de 04 de junho; nº 67 de 15 de junho; nº 69 de 15 de junho; nº 70 de 20 de junho; nº 71 de 20 de junho; nº 73 de 22 de junho; nº 75 de 22 de junho; nº 76 de 03 de julho; nº 77 de 03 de julho; nº 78 de 04 de julho; nº 79 de 04 de julho; nº 80 de 05 de julho; nº 81 de 06 de julho; nº 82 de 06 de julho; nº 83 de 09 de julho; nº 84 de 09 de julho; nº 92 de 10 de julho; nº 95 de 10 de julho; nº 96 de 10 de julho; nº 97 de 16 de

julho; nº 98 de 16 de julho; nº 102 de 24 de julho; nº 103 de 24 de julho; nº 104 de 24 de julho; nº 105 de 27 de julho; nº 106 de 27 de julho; nº 107 de 30 de julho; nº 108 de 30 de julho; nº 109 de 31 de julho; nº 110 de 02 de agosto; nº 112 de 03 de agosto; nº 113 de 03 de agosto; nº 114 de 07 de agosto; nº 115 de 07 de agosto; nº 116 de 07 de agosto; nº 117 de 07 de agosto; nº 118 de 07 de agosto; nº 119 de 07 de agosto; nº 120 de 07 de agosto; nº 121 de 15 de agosto; nº 122 de 15 de agosto; nº 123 de 16 de agosto; nº 124 de 20 de agosto; nº 125 de 20 de agosto; nº 126 de 20 de agosto; nº 127 de 20 de agosto; nº 128 de 22 de agosto; nº 129 de 22 de agosto; nº 130 de 22 de agosto; nº 131 de 23 de agosto; nº 132 de 23 de agosto; nº 133 de 27 de agosto; nº 134 de 27 de agosto; nº 135 de 27 de agosto; nº 136 de 28 de agosto; nº 137 de 29 de agosto; nº 138 de 28 de agosto; nº 139 de 28 de agosto; nº 140 de 28 de agosto; nº 141 de 29 de agosto; nº 142 de 28 de agosto; nº 143 de 30 de agosto; nº 144 de 30 de agosto; nº 145 de 30 de agosto; nº 146 de 03 de setembro; nº 147 de 03 de setembro; nº 148 de 05 de setembro; nº 149 de 05 de setembro; nº 150 de 05 de setembro; nº 151 de 05 de setembro; nº 152 de 05 de setembro; nº 153 de 05 de setembro; nº 154 de 05 de setembro; nº 155 de 05 de setembro; nº 156 de 05 de setembro; nº 157 de 05 de setembro; nº 158 de 05 de setembro; nº 159 de 05 de setembro; nº 160 de 05 de setembro; nº 161 de 05 de setembro; nº 162 de 05 de setembro; nº 163 de 06 de setembro; nº 164 de 06 de setembro; nº 165 de 06 de setembro; nº 166 de 06 de setembro; nº 167 de 06 de setembro; nº 168 de 06 de setembro; nº 169 de 10 de setembro; nº 170 de 10 de setembro; nº 171 de 10 de setembro; nº 172 de 11 de setembro; nº 173 de 11 de setembro; nº 174 de 11 de setembro; nº 175 de 12 de setembro; nº 177 de 13 de setembro; nº 178 de 14 de setembro; nº 179 de 17 de setembro; nº 180 de 17 de setembro; nº 181 de 18 de setembro; nº 182 de 18 de setembro; nº 183 de 20 de setembro; nº 184 de 20 de setembro; nº 185 de 21 de setembro; nº 186 de 24 de setembro; nº 187 de 24 de setembro; nº 188 de 24 de setembro; nº 189 de 26 de setembro; nº 190 de 27 de setembro; nº 191 de 28 de setembro; nº 192 de 28 de setembro; nº 193 de 01 de outubro; nº 193 de 01 de outubro; nº 196 de 02 de outubro; nº 197 de 02 de outubro; nº 198 de 03 de outubro; nº 202 de 04 de outubro; nº 203 de 04 de outubro; nº 204 de 05 de outubro; nº 205 de 08 de outubro; nº 206 de 08 de outubro; nº 207 de 08 de outubro; nº 208 de 08 de outubro; nº 209 de 08 de outubro; nº 210 de 10 de outubro; nº 213 de 11 de outubro; nº 214 de 23 de outubro; nº 216 de 23 de outubro; nº 217 de 23 de outubro; nº 219 de 25 de outubro; nº 220 de 25 de outubro; nº 222 de 31 de outubro; nº 223 de 31 de outubro; nº 224 de 31 de outubro; nº 225 de 31 de outubro; nº 226 de 06 de novembro; nº 226 de 06 de novembro; nº 228 de 07 de novembro; nº 229 de 13 de novembro; nº 230 de 13 de novembro; nº 232 de 14 de novembro; nº 233 de 14 de novembro; nº 234 de 14 de novembro; nº 235 de 21 de novembro; nº 236 de 21 de novembro; nº 237 de 26 de novembro; nº 238 de 26 de novembro; nº 240 de 30 de novembro; nº 241 de 30 de novembro; nº 242 de 03 de dezembro; nº 243 de 03 de

dezembro; nº 244 de 03 de dezembro; nº 246 de 04 de dezembro; nº 249 de 06 de dezembro; nº 251 de 14 de dezembro; nº 252 de 14 de dezembro; nº 253 de 17 de dezembro; nº 254 de 18 de dezembro; nº 256 de 21 de dezembro e nº 257 de 21 de dezembro.

- **Portarias do ano de 2019:** nº 01 de 02 de janeiro; nº 02 de 02 de janeiro; nº 06 de 09 de janeiro; nº 07 de 09 de janeiro; nº 08 de 09 de janeiro; nº 09 de 09 de janeiro; nº 11 de 18 de janeiro; nº 12 de 24 de janeiro; nº 15 de 29 de janeiro; nº 16 de 31 de janeiro; nº 17 de 31 de janeiro; nº 21 de 15 de fevereiro; nº 23 de 19 de fevereiro; nº 24 de 19 de fevereiro; nº 25 de 22 de fevereiro; nº 26 de 22 de fevereiro; nº 27 de 22 de fevereiro; nº 29 de 26 de fevereiro; nº 30 de 26 de fevereiro; nº 31 de 26 de fevereiro; nº 32 de 26 de fevereiro; nº 33 de 01 de março; nº 34 de 01 de março; nº 37 de 07 de março; nº 38 de 07 de março; nº 40 de 11 de março; nº 41 de 11 de março; nº 42 de 15 de março; nº 43 de 18 de março; nº 44 de 21 de março; nº 45 de 21 de março; nº 46 de 25 de março; nº 47 de 27 de março; nº 49 de 28 de março; nº 50 de 28 de março; nº 51 de 28 de março; nº 52 de 28 de março; nº 53 de 28 de março; nº 54 de 28 de março; nº 55 de 28 de março; nº 56 de 28 de março; nº 57 de 28 de março; nº 58 de 28 de março; nº 59 de 04 de abril; nº 60 de 04 de abril; nº 61 de 04 de abril; nº 62 de 09 de abril; nº 63 de 11 de abril; nº 64 de 11 de abril; nº 65 de 11 de abril; nº 66 de 15 de abril; nº 67 de 15 de abril; nº 70 de 24 de abril; nº 71 de 24 de abril; nº 72 de 24 de abril; nº 73 de 24 de abril; nº 75 de 24 de abril; nº 76 de 24 de abril; nº 79 de 02 de maio; nº 80 de 02 de maio; nº 81 de 02 de maio; nº 82 de 02 de maio; nº 83 de 02 de maio; nº 84 de 08 de maio; nº 85 de 13 de maio; nº 86 de 13 de maio; nº 89 de 20 de maio; nº 90 de 23 de maio; nº 91 de 23 de maio; nº 92 de 24 de maio; nº 93 de 24 de maio; nº 94 de 24 de maio; nº 95 de 24 de maio; nº 96 de 27 de maio; nº 97 de 28 de maio; nº 99 de 28 de maio; nº 101 de 29 de maio; nº 102 de 29 de maio; nº 103 de 29 de maio; nº 104 de 29 de maio; nº 105 de 31 de maio; nº 108 de 03 de junho; nº 109 de 14 de junho; nº 110 de 14 de junho; nº 111 de 14 de junho; nº 112 de 17 de junho; nº 113 de 18 de junho; nº 114 de 24 de junho; nº 117 de 08 de julho; nº 122 de 15 de julho; nº 123 de 19 de julho; nº 124 de 23 de julho; nº 126 de 23 de julho; nº 127 de 23 de julho; nº 128 de 29 de julho; nº 129 de 29 de julho; nº 130 de 30 de julho; nº 131 de 30 de julho; nº 132 de 30 de julho; nº 133 de 31 de julho; nº 134 de 31 de julho; nº 136 de 01 de agosto; nº 137 de 09 de agosto; nº 138 de 09 de agosto; nº 139 de 13 de agosto; nº 140 de 13 de agosto; nº 141 de 13 de agosto; nº 143 de 15 de agosto; nº 144 de 15 de agosto; nº 145 de 15 de agosto; nº 146 de 15 de agosto; nº 147 de 15 de agosto; nº 148 de 19 de agosto; nº 149 de 22 de agosto; nº 150 de 26 de agosto; nº 151 de 28 de agosto; nº 152 de 28 de agosto; nº 153 de 29 de agosto; nº 154 de 29 de agosto; nº 155 de 02 de setembro; nº 156 de 03 de setembro; nº 157 de 03 de setembro; nº 158 de 03 de setembro; nº 159 de 03 de setembro; nº 160 de 04 de setembro; nº 161 de 10 de setembro; nº 163 de 17 de setembro;

nº 164 de 19 de setembro; nº 165 de 19 de setembro; nº 166 de 19 de setembro; nº 167 de 20 de setembro; nº 168 de 20 de setembro; nº 169 de 20 de setembro; nº 170 de 20 de setembro; nº 171 de 23 de setembro; nº 172 de 24 de setembro; nº 173 de 24 de setembro; nº 175 de 25 de setembro; nº 176 de 25 de setembro; nº 177 de 25 de setembro; nº 179 de 25 de setembro; nº 181 de 26 de setembro; nº 182 de 01 de outubro; nº 183 de 01 de outubro; nº 184 de 01 de outubro; nº 185 de 01 de outubro; nº 186 de 01 de outubro; nº 187 de 01 de outubro; nº 188 de 01 de outubro; nº 189 de 01 de outubro; nº 192 de 03 de outubro; nº 193 de 03 de outubro; nº 195 de 07 de outubro; nº 196 de 07 de outubro; nº 197 de 07 de outubro; nº 198 de 07 de outubro; nº 199 de 07 de outubro; nº 200 de 09 de outubro; nº 201 de 09 de outubro e nº 19 de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Luciene Ferreira de Castro, Jornalista, matrícula SIAPE nº2029188, para a função de Coordenadora de Cultura e Eventos do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

### **PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Verificação da Normativa Docente do IFSULDEMINAS - Campus pouso Alegre:

<b>Diretor de Desenvolvimento Educacional</b>	Alexandre Fieno da Silva
<b>Coordenador-geral de Ensino</b>	Silas Santana Nogueira
<b>Representantes docentes</b>	Márcio Boer Robeiro
	Olimpio Gomes da Silva Neto
	Vlander Verdade Signoretti
	Luis Antônio Tavares
<b>Coordenadores de curso</b>	Pablyne Sant'Ana Cristeli
	Joyce Alves de Oliveira
<b>Membros da CPPD</b>	Michelle Nery
	Flávio Adriano Bastos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 17 de setembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 12/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa RICCI SERVICES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.372.929/0001-19, que tem por objeto a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado para o IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Administrativo: Ricardo Macedo Teixeira, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1082173.

- Fiscal Técnico: Fernando Reis Moraes, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº 05.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 03 de agosto de 2020.

#### **PORTARIA Nº 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 1 1/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa CONTROLADOR A DE VETORES E PRAGAS URBANAS CALDENS E LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.977/0001-57, que tem por objeto o serviço de limpeza e higienização de reservatórios de água potável do Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Titular: Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 1955981.

- Fiscal Substituta: Kesia Ferreira, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1994408.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das

faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09 de julho de 2020.

### **PORTARIA Nº 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionadas abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 09/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa THV SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.571.302/0001-21, que tem por objeto o serviço de pulverização mecanizada, com aplicação de herbicida no Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Titular: Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 1955981.

- Fiscal Substituto: Kariny Diogo Esteves Cantelmo, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1700532.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09 de julho de 2020.

### **PORTARIA Nº 007 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 1 0/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa DESENTUPIDORA RP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.710/0001-85, que tem por objeto o serviço de controle de pombos e piolhos de pombos, com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes e barreiras físicas e pulverização geral contra piolho de pombos nas dependências do Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Titular: Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE nº 1955981.

- Fiscal Substituta: Kesia Ferreira, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1994408.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09 de julho de 2020.



## **PORTARIA Nº 008 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 03/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a Cooperativava dos Morangueiros Pantanense – COOMPA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.846/0001-30, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- Fiscalização Titular: Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315.

- Fiscalização Substituta: Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 29 de maio de 2020.

## **PORTARIA Nº 009 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 04/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e Adeliana Barbosa De Castro Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 037.173.966-76, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- Fiscalização Titular: Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315.

- Fiscalização Substituta: Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 29 de maio de 2020.

#### **PORTARIA Nº 010 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 05/2019,

celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e Angélica Maria de Carvalho Prado, inscrita no CPF sob o nº 047.047.046-10, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- Fiscalização Titular: Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315.

- Fiscalização Substituta: Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 29 de maio de 2020.

#### **PORTARIA Nº 011 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 06/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e Valdirene Aparecida Machado de Paula, inscrita no CPF sob o nº 058.460.226-00, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

- Fiscalização Titular: Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315.

- Fiscalização Substituta: Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 29 de maio de 2020.

## **PORTARIA Nº 012 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 08/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa Metálica Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.409.751/0001-82, que tem por objeto a reforma estrutural do bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de engenharia civil, laboratórios de Química/Física, auditório, quadra poliesportiva, refeitório e guarita do Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Técnico Titular: Paulo Roberto de Oliveira, Engenheiro/Área, matrícula SIAPE nº 2056557.

- Fiscal Técnico Substituto: Damon Francisco de Faria, Engenheiro/Área, matrícula SIAPE

nº 1087141.

- Fiscal Administrativo: Leandro de Oliveira, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1964467.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 20 de agosto de 2020.

#### **PORTARIA Nº 013 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 02/2018, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa EMPRESA: BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.716.261/0001-51:

- Fiscal Titular: Fernando Reis Morais, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461.

- Fiscal Substituto: Guilherme Rodrigues de Souza, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1997960.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 24 de abril de 2020.

### **PORTARIA Nº 014 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa Sabra Comércio de Manutenção Predial Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 31.426.161/0001-75, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza de calhas e limpeza mecânica de terreno vago:

- Fiscalização Titular: Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1955981.

- Fiscalização Substituta: Kariny Diogo Esteves Cantelmo, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1700532.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 28 de março de 2020.

## **PORTARIA Nº 015 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 42/2018, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a Empresa Atrativa Service LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.339.328/0001-41:

- Fiscalização Técnica: Andressa Carvalho Freitas, Técnica de Laboratório – Área, matrícula SIAPE nº 2084558;

- Fiscalização Administrativa: Andreza Luzia Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2090807;

- Fiscalização pelo Público Usuário: Kesia Ferreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1994408.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III) Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 26 de fevereiro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 016 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 01/2015, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a Empresa Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.904.815/0001-84:

- Fiscalização Técnica: Gilmar Rodrigo Muniz, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE 2084071;



- Fiscalização Administrativa: Juliana Andrade Nunes, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE 1769626;

- Fiscalização pelo Público Usuário: Silvana Aparecida de Andrade, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE 2090734;

- Fiscalização Substituta: Rosana Rovaris Zanotti, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE 2299924.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

III) Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 5º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 26 de fevereiro de

2020.

## **PORTARIA Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 02/2017, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e a empresa UNICÓPIA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.315.058/0001-85:

- Fiscalização Titular: Danilo Fernandes da Silva, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2684247.

- Fiscalização Substituta: Fernando Reis Morais, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 03 de julho de 2021.

## **PORTARIA Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias da servidora DANIELLE MARTINS DUARTE COSTA, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1887246, a partir de 03/01/2020 por necessidade do serviço.

Art. 2º O período restante será usufruído no período de 05/01/2020 a 05/01/2020.

Art. 3º Revogar a portaria 240/2019 – POA/IFSULDEMINAS.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Aidalice Ramalho Murta, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1997929, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor Alexandre Fieno da Silva, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 3018281, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 021 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Carlos Alberto de Albuquerque, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº1907139, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 022 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Claudia Catarino Pereira, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1414925, na Coordenadoria de Esporte e Lazer do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 023 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Celso Dias Madureira, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2192356, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 024 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Daniela Josa, Professora do EBTT Substituta, matrícula SIAPE nº 3117938, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 025 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Danielli Ferreira, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1002732, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 026 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Denise Cervilha de Freitas, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1355172, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 027 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Diego Cesar Terra de Andrade, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2812136, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Elgte Elmin Borges de Paula, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2079081, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 029 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Eliane Gomes da Silveira, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1916425, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 030 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Danielle Martins Duarte Costa, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1887246, na Diretoria de Administração e Planejamento do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 031 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Elisangela Aparecida Lopes Fialho, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1581048, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 032 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Emerson José Simões da Silva, Professor do EBTT, matrícula

SIAPE nº 2025537, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 033 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Fabiana Rezende Cotrim, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2137497, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 034 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Fábio Augusto de Abreu, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1213573, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 035 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Fernando Alberto Facco, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº



2913480, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Fernando Carlos Scheffer Machado, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1216034, na Coordenadoria de Práticas Profissionais do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 037 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Flávio Adriano Bastos, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2082715, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 038 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Flávio Heleno Graciano, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1103452, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 039 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Gabriela Belinato, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2840245, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 040 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Gisele Inocência, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1655530, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Gissele Bonafé Costa de Abreu, Professora do EBTT, matrícula

SIAPE nº 1212844, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 042 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Gustavo Reis Machado, Professor do EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3061848, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 043 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Isaías Pascoal, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1543916, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 044 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Ismael David de Oliveira Muro, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1323079, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 045 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor João Paulo Martins, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1609165 , na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 046 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Jéssica Nunes Alcântara, Professora do EBTT Substituta, matrícula SIAPE nº3069798, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 047 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Johnny Cesar dos Santos, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1079136, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 048 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor José Nilson da Conceição, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2182683, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 049 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Joyce Alves Oliveira, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1955042, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 050 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Juliano Romanzini Pedreira, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº

1952646, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 051 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Júlia Vidigal Zara, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1492334, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 052 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Leandro Dussarrat Brito, Professor do EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3111684, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 053 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Leonardo dos Santos Cunha, Professor do EBTT Substituto, matrícula SIAPE nº 3077875, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso

Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de julho de 2020.

#### **PORTARIA Nº 054 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Lucas Henrique Xavier da Costa Firmino, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1972228, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Luciana Simionatto Guinesi, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1142984, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 056 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Lucy Mirian Campos Tavares Nascimento, Professora do EBTT, matrícula

SIAPE nº 1955067, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 057 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Luis Antônio Tavares , Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1911175, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 058 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Luiz Frederico Motta, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1510355, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 059 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Marcelo Carvalho Bottazzini, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº



1796641, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 060 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Márcio Boer Ribeiro, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1740893, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Maria Cecília Rodrigues Simões, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1909766, na Coordenadoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Maria Josiane Ferreira Gomes, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº

2024264, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Mariana Felicetti Rezende, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº1720555, na Direção-geral do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Michele Correia Freitas Soares, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº1781013, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Michelle Nery, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1810389 , na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 066 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Nathália Vieira Barbosa, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2081449, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Núria Angelo Gonçalves, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2188932, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Olimpio Gomes da Silva Neto, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº1922974, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Pablyne Santana Cristeli, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 3057330, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 070 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Paulo Cesar Xavier Duarte, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2358143, na Coordenadoria de Extensão do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 071 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Paulo Roberto Labegalini, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 395100, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Regis Marciano de Souza, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2182059, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 073 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Rejane Barbosa Santos, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 2190282, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 074 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Ronã Rinston Amaury Mendes, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1753331, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 075 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Rosângela Alves Dutra, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1815300, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 076 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Samuel Santos de Souza Pinto, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº1063094, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Silas Santana Nogueira, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2147497, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Thiago Luis Rodrigues da Silva, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2423649, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 079 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Victor Aias Martins Gomes, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2271651, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 080 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Vlander Verdade Signoretti, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1804281, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 081 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Yuri Vilas Boas Ortigara, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2131662, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 082 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Anderson Claiton dos Reis, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2114685, na Biblioteca do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 083 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Andressa de Carvalho Freitas, Técnica de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 2084558, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 084 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**



**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Rodolfo Henrique Freitas Grillo, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2139259, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 085 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº1955981, na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 086 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Andreza Luzia Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2090807, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 087 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Brenno Leonardo Tavares Lopes, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 2130013, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 088 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Cybele Maria dos Santos Martins, Psicóloga-Área, matrícula SIAPE nº 1221872, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 089 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Daniel Reis da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2130013, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 090 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Danilo Fernandes da Silva, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2684247, no Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 091 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Davi Ribeiro Militani, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 2264476, no Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 092 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Eliane Silva Ribeiro, Administradora, matrícula SIAPE nº 1606181, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 093 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Eric Fabiano Esteves, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1449102, na Biblioteca do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 094 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Fabiano Paulo Elord, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº1668155, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 095 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Fernando Reis Moraes, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461, no Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 096 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Gilmar Rodrigo Muniz, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 2084071, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 097 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Guilherme Rodrigues de Souza, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1997960, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 098 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Ivanete Fonseca Martins de Abreu, Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais, matrícula SIAPE nº 2269315, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 099 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Juciana de Fátima Garcia, Técnica de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1023871, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 100 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Juliana Andrade Nunes, Técnica de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1769626, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 101 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Kariny Diogo Esteves Cantelmo, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1700532, na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 102 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Kesia Ferreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1994408, na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 103 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Lucas Martins Rabelo, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 1591951, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 104 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Luciana Goulart Carvalho, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2369860, na Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 105 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Luciano Cláudio, Contador, matrícula SIAPE nº 3128555, na Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 106 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Luciene Ferreira de Castro, Jornalista, matrícula SIAPE nº 2029188, na Assessoria de Comunicação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 107 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Marcel Freire da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2084468, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 108 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Maria Elizabeti da Silva Bernardo, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 2028743, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 109 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Mayara Lybia da Silva, Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE nº 2095585, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 110 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Michelle Rose Araújo Santos de Faria, Bibliotecária-Documentalista,

matrícula SIAPE nº 1907230, na Biblioteca do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 111 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira-Área, matrícula SIAPE nº 1747342, na Coordenadoria de Laboratórios do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 112 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Priscilla Barbosa Andery, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2140015, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 113 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Ricardo Macedo Teixeira, Técnico de Laboratório-Área, matrícula SIAPE nº 1082173, no Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 114 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1905763, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 115 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Rosana Rovaris Zanotti, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2299924, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 116 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Rosenildo Paiano Renaki, Assistente em Administração, matrícula SIAPE

nº 2001854, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 117 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2139998, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 118 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Simone Cruz Batista, Psicóloga-Área, matrícula SIAPE nº 1869734, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 119 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Silvana Aparecida de Andrade, Auxiliar em Administração, matrícula

SIAPE nº 2090734, na Biblioteca do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 120 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Suzan Evelin Silva, Enfermeira-Área, matrícula SIAPE nº 2084678, na Chefia de Gabinete do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 121 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Tonia Amanda Paz dos Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1961889, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 122 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Willian Roger Martinho Moreira, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2145124, na Coordenadoria Contábil, Financeira e Orçamentária do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 123 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar a servidora Xenia Souza Araújo, Pedagoga-Área, matrícula SIAPE nº 1893457, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 124 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Daniel Cícero Pelissari, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 3064494, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 125 DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1o Interromper as férias da servidora LUCIENE FERREIRA DE CASTRO, Jornalista, matrícula SIAPE 2029188, a partir de 10/01/2020 por necessidade do serviço.

Art. 2o O período restante será usufruído no período de 27/01/2020 a 30/01/2020.

#### **PORTARIA Nº 126 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO CARVALHO BOTTAZZINI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1796641, para a função de Coordenador do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho e Higiene e Segurança do Trabalho deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 127 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora LUCY MIRIAN CAMPOS TAVARES NASCIMENTO, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1955067, para a função de Coordenadora do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Educação Matemática, deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04 de dezembro de 2019 e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 128 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILA DA SILVA MACHADO COSTA, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342, para a função de Coordenadora dos Laboratórios de Química, deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 129 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor RODOLFO HENRIQUE FREITAS GRILLO, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2139259, para a função de Coordenador dos Laboratórios alocados no "Bloco da Engenharia Civil José Bonifácio de Alvarenga", deste Instituto - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 130 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

#### **I – DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO**

Art. 1º O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios de Informática do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários dos Laboratórios de Informática do



Campus.

Parágrafo único. Os casos omissos e particularidades não contemplados neste documento devem ser encaminhados à Coordenação de Ensino, Coordenação de Laboratórios e ao NTI (Núcleo de Tecnologia da Informação).

## II – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º Os Laboratórios de Informática poderão ser utilizados para aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, desenvolvido com o intuito de englobar, principalmente, as aulas regulares dos cursos da área de Informação e Comunicação e adicionalmente as aulas dos cursos das outras áreas, ficando o horário disponível para consulta no SUAP.

Art. 4º Não havendo agendamento de aula para o referido horário, o mesmo poderá ser utilizado para atividades externas às aulas regulares, como cursos de extensão, atendimentos aos alunos e outras atividades com ciência da Coordenação de Ensino e do NTI.

Parágrafo único. A utilização do laboratório de informática fora do horário das aulas regulares requer agendamento prévio no SUAP, a fim de que seja analisado e “Deferido” ou “Indeferido”. Caso o agendamento seja deferido contará, obrigatoriamente, com a presença de, pelo menos, um professor responsável, ou na ausência deste, de acordo com o art. 3º da Portaria nº 032 de 26 de fevereiro de 2019.

## III – DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 5º Os Laboratórios de Informática são vinculados à Coordenação de Ensino, Coordenação de Laboratórios e Coordenadores dos cursos, que disciplinarão suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, de extensão e demais cursos disponibilizados pelo campus.

Art. 6º São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade acadêmica, alunos e professores.

Art. 7º Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso deste.

Art. 8º Os usuários dos laboratórios de informática comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão. Espera-se de todo usuário o cumprimento de normas que seguem o bom-senso geral, favorecendo assim a coletividade e o

aproveitamento máximo dos laboratórios para fins educacionais.

#### IV – DAS PROIBIÇÕES

Art. 9º É proibido nos Laboratórios de Informática:

- a) Instalar softwares não licenciados (“pirata”);
- b) Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- c) Danificar equipamentos;
- d) Retirar equipamentos sem autorização;
- e) Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- f) Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas ou outros dados pessoais de outros usuários;
- g) Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- h) Consumir qualquer tipo de alimento ou bebida;
- i) Utilizar os equipamentos para fins pessoais ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- j) Desorganizar o laboratório;
- k) Troca ou retirada de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou mudar equipamentos de lugar;
- l) Fazer transferências de arquivos extensos via internet;
- m) Fazer download de conteúdos que violem direitos autorais (download de filmes, músicas, jogos, séries, etc.);
- n) Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- o) Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- p) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, tais como, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina, etc;
- q) É vedado desligar qualquer equipamento que não seja computador, tais como Switch, roteadores dentre outros, salvo com autorização do NTI.

#### V – DAS PERMISSÕES PARA FINS DIDÁTICOS

Art. 10º É permitido para fins didáticos, desde que com autorização do professor:

- a) Instalar softwares livres, freewares ou licenciados (registrado para o IFSULDEMINAS para fins acadêmicos), em laboratórios específicos;
- b) Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento no laboratório específico;
- c) Gravar CDs ou DVDs;
- d) Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório;
- e) Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada, tais como, navegar na Internet, fazer tarefa de outra disciplina etc.

Parágrafo único. O professor que autorizar algum dos itens acima, fica responsável por orientar os alunos a fim de que seja preservada a integridade do laboratório, bem como não sejam infringidos direitos autorais.

## VI – DAS PENALIDADES

Art. 11º Os usuários que praticarem qualquer ação prevista no artigo 9º ou outra que resulte em danos aos Laboratórios de Informática estarão sujeitos às sanções disciplinares previstas no Regimento Interno do IFSULDEMINAS.

Art. 12º Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor responsável, o Coordenador dos Laboratórios de Informática ou o NTI. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos ou outro tipo de infração.

## VII – DOS DEVERES DE UTILIZAÇÃO

Art. 13º É dever do usuário dos Laboratórios de Informática se atentar para algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos Laboratórios de Informática:

- a) Os computadores, projetores e ventiladores/ar-condicionado devem ser desligados ao término das aulas pelos próprios usuários;
- b) Manter o quadro branco limpo, fechar as janelas e organizar as cadeiras após o uso dos laboratórios;
- c) O NTI não se responsabilizará por qualquer documento salvo nos computadores. É dever do aluno fazer uma cópia de segurança de seus documentos e projetos no final de cada aula, pois os discos rígidos podem ser danificados ou apagados sem prévio aviso;

- d) Problemas e ocorrências estranhas observadas com o equipamento devem imediatamente serem reportadas ao professor responsável, conforme o caso, que deverá registrar um chamado no SUAP;
- e) Zelar pela boa utilização dos computadores, cadeiras, mesas e demais equipamentos dos laboratórios de informática.

Parágrafo único. É vedado desligar qualquer equipamento que não seja computador, tais como switch, roteadores dentre outros, salvo com autorização do NTI.

## VIII – DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 14º O presente documento entra em vigor na presente data, devendo ser seguido pelos usuários dos Laboratórios de Informática.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino, Coordenação de Laboratórios e NTI.

### **PORTARIA Nº 131 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 07/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.866.070/0001-02, que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção mensal corretiva e preventiva do sistema de câmeras de monitoramento, num total de 36 câmeras, com uma visita mensal, viabilizando visitas esporádicas em caso de urgência para correções imediatas e um bom funcionamento dos aparelhos, considerando o valor unitário para visitas, atendendo às necessidades e sendo o local de execução o Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, em seu horário de funcionamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato:

- Fiscal Administrativo: Ricardo Macedo Teixeira, Técnico de Laboratório/Área , matrícula SIAPE

nº 1082173.

- Fiscal Técnico: Fernando Reis Morais, Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula SIAPE nº 1994461.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 17 de maio de 2020.

#### **PORTARIA Nº 132 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 02/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa BID COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.670.159/0001-89, que tem por objeto a eventual contratação de serviços de manutenção predial e outros serviços visando atender às necessidades do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Administrativa: Juciana de Fátima Garcia, Técnica de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1023871.

- Fiscal Técnico: Gilmar Rodrigo Muniz, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 2084071.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Na ausência do fiscal administrativo o fiscal técnico será o seu substituto e vice-versa.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 03 de agosto de 2020.

### **PORTARIA Nº 133 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º O sistema de controle de acesso de veículos e pessoas ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança dos veículos e o uso de instrumento de identificação, constituído por credenciais de identificação de aluno, servidor, pessoas externas e de veículos ou outros dispositivos □ físicos ou eletrônicos aplicáveis ao controle de que trata esta portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, consideram-se:

I – Identificação: ato de verificar características concernentes a pessoas e veículos quando do ingresso nas dependências do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

II – Cadastro: ato de registrar em dispositivo próprio os dados referentes à identificação de pessoas e veículos autorizados a ingressar no interior do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;

III – Inspeção de segurança: realização de procedimentos destinados à vistoria em veículo e em cargas ou volumes por ele transportados, visando identificar a existência de objetos que coloquem em risco a integridade física das pessoas ou o patrimônio no âmbito do IFSULDEMINAS – Campus

Pouso Alegre;

IV – Dependências: instalações físicas onde funciona o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

## **DO CONTROLE DE PESSOAS**

Art. 2º O horário normal para abertura dos portões de acesso ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – será às 7h. Sendo fechado às 23h de segunda a sexta-feira, sábado às 18h, e permanentemente fechado em domingos e feriados, salvo casos para atendimento de urgências nos setores ou trabalhos justificados.

§ 1º Exceto em casos de urgência, os trabalhos realizados fora do horário normal de funcionamento do Campus deverão ser informados aos vigilantes, com antecedência de 24 horas, por ofício, pelo chefe do setor ou chefe dos laboratórios.

§ 2º Alunos não poderão utilizar as dependências do Campus Pouso Alegre, fora do seu horário normal de funcionamento, sem o acompanhamento de um docente ou técnico-administrativo responsável, que tenha sido autorizado por chefe de setor ou chefe de laboratório.

§ 3º Ao saírem, os servidores deverão fechar as portas, apagar as luzes e desligar os equipamentos do ambiente utilizado.

Art. 3º Os vigilantes poderão solicitar a identificação de alunos, através de carteirinha de estudante ou outro documento de identificação estudantil e deverão identificar pessoas externas que adentrarem o Campus, anotando a data e horário, o nome completo, número de documento de identidade e o setor ao qual este usuário se dirige.

Art. 4º É proibida a permanência de pessoas, não autorizadas e sem motivo justificado, em frente a portaria.

Art. 5º É proibida a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados, sem autorização.

Art. 6º Os funcionários terceirizados deverão possuir identificação através de uniforme e/ou crachá e lista atualizada dos nomes na portaria.

## **DO CONTROLE DE VEÍCULOS**

Art. 7º O Gabinete do Campus Pouso Alegre cadastrará previamente os usuários do estacionamento do Campus, sendo estes os servidores e alunos com necessidades especiais, e enviará o nome do servidor ou aluno e placa do veículo para os responsáveis pela Vigilância do Campus.

§ 1º É de responsabilidade do servidor ou aluno com necessidades especiais atualizar os dados do veículo junto ao Gabinete do Campus Pouso Alegre.

§ 2º O acesso ao estacionamento será permitido apenas aos servidores ou alunos com necessidades especiais cadastrados, que estiverem de posse de instrumento de identificação permanente ou provisório.

§ 3º São vedados o pernoite e a permanência de qualquer veículo particular no estacionamento, fora do horário de expediente, salvo se devidamente autorizado pelo Direção-Geral.

Art. 8º As vias de circulação interna do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – são regidos, no que couber, pelo Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º O acesso de veículos particulares aos setores interno e externo de carga e descarga, embarque e desembarque, bem como às áreas de acesso aos prédios do Campus, é de caráter temporário, sendo proibido utilizá-los como estacionamento regular ou eventual.

§ 2º Os veículos oficiais de outros órgãos que ingressarem no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – para desembarque de autoridades não poderão ser estacionados em local diverso do autorizado pela segurança.

§ 3º A velocidade máxima permitida para o tráfego de veículos automotores nas vias é de 30 quilômetros por hora, visando à prevenção de acidentes.

§ 4º Durante a permanência do veículo no estacionamento é obrigatório que esteja afixado, internamente, de forma visível no veículo, o instrumento de identificação fornecido pelo Gabinete, no caso de servidores e alunos com necessidades especiais, e pelos vigilantes, no caso de público externo autorizado.

§ 5º O uso e a guarda do instrumento de identificação do veículo são de inteira responsabilidade de seus usuários.

§ 6º Os veículos devem ser estacionados obrigatoriamente apenas nas vagas demarcadas.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Será obrigatória a apresentação de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio para a saída de materiais e/ou equipamentos do Campus Pouso Alegre.

Art. 10º Eventos programados deverão ser comunicados pelos organizadores aos vigilantes, com antecedência, passando instruções específicas caso sejam necessárias.



Art. 11º Correspondências recebidas pelos vigilantes deverão ser encaminhadas à Recepção do Campus Pouso Alegre.

Art. 12º Os veículos oficiais utilizados para viagens a serviços e visitas técnicas, acadêmicas, científicas e desportivas serão definidos pelo setor de transportes levando em consideração número de passageiros, distância a ser percorrida, perfil do usuário, tipo de viagem e disponibilidade de veículo.

Art. 13º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Pouso Alegre.

Art. 14º Essa portaria entra em vigor a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 134 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, discentes e representantes da sociedade civil, relacionados abaixo, para constituírem o Colegiado Acadêmico (CADEM) do IFSULDEMINAS - Campus pouso Alegre:

<b>Diretora-geral</b>	DG	Mariana Felicetti Rezende
<b>Diretora de Administração e Planejamento</b>	DAP	Danielle Martins Duarte Costa
<b>Diretor de Desenvolvimento Educacional</b>	DDE	Alexandre Fieno da Silva
<b>Representantes dos docentes</b>	Titular	Fábio Augusto de Abreu
	Suplente	Ismael David de Oliveira Muro
<b>Representantes dos Técnicos Administrativos em Educação</b>	Titular	Juciana de Fátima Garcia
	Suplente	Luciana Goulart Carvalho
<b>Representantes dos Discentes</b>	Titular	Vanessa Silva de Lima
	Suplente	Eduardo Alexandre Martins
<b>Representantes da Sociedade Civil</b>	Titular	Régis Paulo e Silva
	Suplente	José Augusto de Andrade Kawabe

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 06 de setembro de 2020.

### **PORTARIA Nº 135 DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para comporem a Coordenação de Obras e Infraestrutura (COINFRA) do IFSULDEMINAS - Campus pouso Alegre:

I – Coordenadora de Obras e Infraestrutura: Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área e Coordenadora de Infraestrutura e Serviços do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, Matrícula SIAPE nº 1955981.

II – Fiscal Administrativo: Pablyne Sant’Ana Cristeli, Professora do EBTT/Área: Engenharia Civil, Matrícula SIAPE nº 3057330.

III – Equipe:

- Andressa de Carvalho Freitas, Técnica de Laboratório/Área, Matrícula SIAPE 2084558.

- Celso Dias Madureira, Professor do EBTT/Área: Engenharia Química, Matrícula SIAPE nº 2192356.

- Danilo Fernandes da Silva, Técnico de Tecnologia da Informação e Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, Matrícula SIAPE nº 2684247.

- Rodolfo Henrique Freitas Grillo, Professor do EBTT/Área: Engenharia Civil, Matrícula SIAPE nº 2139259.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 136 DE 14 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 16/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – e a empresa Empresa RICEL INSTALAÇÕES , inscrita no CNPJ sob o nº 25.815.135/001-36, que tem por objeto a contratação de serviços de troca de iluminação externa das vias do Campus:

Fiscalização Técnica:

- Titular: Kesia Ferreira, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1994408.
- Suplente: Anderson Claiton dos Reis, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2114685.

Fiscalização Administrativa:

- Titular: Eric Fabiano Esteves, Bibliotecário-Documentalista, matrícula SIAPE nº 1449102.
- Suplente: Andreza Luzia Santos, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2090807.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09/06/2020.

## **PORTARIA Nº 137 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores e discentes, relacionados abaixo, para constituírem Colegiado do Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Matemática do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

I – Presidente/Coordenadora do Curso: Lucy Mirian Campos Tavares Nascimento, matrícula SIAPE nº 1955067.

II – Docentes:

Titular 1: Danielli Ferreira Silva, matrícula SIAPE nº 1002732.

Titular 2: Carlos Cezar da Silva, matrícula SIAPE nº 1748090.

Suplente 1: Lucy Mirian Campos Tavares Nascimento, matrícula SIAPE nº 1955067.

Suplente 2: Maria Josiane Ferreira Gomes, matrícula SIAPE nº 2024264.

III – Discentes:

Titular: Taylor Andrade Correa, RA 15171000405E1502.

Suplente: Douglas Yago de Faria, RA 15171000394E1502.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 29 de fevereiro de 2020.

## **PORTARIA Nº 138 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores e discentes, relacionados abaixo, para constituírem o Núcleo Avançado de Administração e Planejamento Institucional (NAPI), do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

<b>Diretora de Administração e Planejamento</b>	DAP	Danielle Martins Duarte Costa
<b>Representantes docentes</b>	Titular	Diego César Terra de Andrade
	Titular	Luciana Simionatto Guinesi
	Suplente	Samuel Santos de Souza Pinto
<b>Representantes técnicos administrativos em educação</b>	Titular	Lucas Martins Rabelo
	Titular	Priscilla Barbosa Andery
	Suplente	Willian Roger Martinho Moreira
	Suplente	Luciano Claudio
<b>Representantes discentes</b>	Titular	Marcela Marques de Oliveira
	Suplente	João Gabriel da Costa Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09 de outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 139 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Formatura e Comissão de Cerimonial, responsáveis pelas solenidades de Colação de Grau do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

<b>Presidente</b>	Priscila da Silva Machado Costa
	Luciana Goulart Carvalho
	Luciene Ferreira de Castro
	Juciana de Fátima Garcia
	Ricardo Macedo Teixeira

<b>Membros</b>	Ronã Rinston Amaury Mendes
	Rosenildo Paiano Renaki
	Silvana Aparecida de Andrade

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 28 de agosto de 2020.

### **PORTARIA Nº 140 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

<b>Presidente</b>	Michelle Rose Araújo Santos
<b>Membros</b>	Maria Elizabeti da Silva Bernardo
	Luciene Ferreira de Castro
	Tonia Amanda Paz dos Santos
	Lucas Martins Rabelo
	Anderson Claiton dos Reis
	Gilmar Rodrigo Muniz
	Paulo César Xavier Duarte
	Gissele Bonafé Costa de Abreu
	Mayara Lybia da Silva Muniz
	Brenda Tarcísio da Silva
Marcelo Carvalho Bottazzini	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020 e tem validade até 15 de abril de 2021.

### **PORTARIA Nº 141 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, discentes e representantes da família, relacionados abaixo, para constituírem o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

I – Representantes dos docentes:

Titular: Johnny César dos Santos, matrícula SIAPE nº 1079136.

Suplente: Elisangela Aparecida Lopes Fialho, matrícula SIAPE nº 1581048.

Suplente: Marcelo Carvalho Botazzinni, matrícula SIAPE nº 1796641.

II – Representantes dos técnico-administrativos em educação:

Titular: Ivanete Fonseca Martins de Abreu, matrícula SIAPE nº 2269315.

Suplente: Marcel Freire da Silva, matrícula SIAPE nº 2084468.

III – Representantes dos discentes:

Titular: Wagner Silveira, matrícula nº 201811760030.

Suplente: Mariana Paixão de Souza, matrícula nº 20191500034.

III – Representantes da família:

Titular: Maristela de Brito Furtado de Oliveira.

Suplente: Maria Claudineia da Silveira.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 19 de setembro de 2020.

#### **PORTARIA Nº 142 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no

DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem o Núcleo de Estudos e Pesquisa em Gênero, Educação e Sexualidade (NEGES) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

Representantes docentes:

Titular: Lucas Henrique Xavier da Costa Firmino, matrícula SIAPE nº 1972228.

Suplente: Gissele Bonafé Costa de Abreu, matrícula SIAPE nº 1212844.

Representantes técnicos administrativos em educação:

Titular: Mayara Lybia da Silva, matrícula SIAPE nº 2095585.

Suplente: Marcel Freire da Silva, matrícula SIAPE nº 2084468.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 14 de junho de 2021.

#### **PORTARIA Nº 143 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

Representantes docentes:

Titular: Elisângela Aparecida Lopes Fialho, matrícula SIAPE nº 1581048.

Suplente: Luciana Simionatto Guinesi, matrícula SIAPE nº 1142984.

Representantes técnicos administrativos em educação:

Titular: Marcel Freire da Silva, matrícula SIAPE nº 2084468.

Suplente: Mayara Lybia da Silva, matrícula SIAPE nº 2095585.



Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 14 de junho de 2021.

#### **PORTARIA Nº 144 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Proibir o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilé ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, no Campus Pouso Alegre, em locais fechados ou abertos, por servidores, alunos, terceirizados e visitantes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 145 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar o funcionário terceirizado, Eliel Segecs, motorista oficial do Campus Pouso Alegre, portador do documento de identidade nº 262057530 SSP-SP, CPF nº 283.106.928-97 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02387354237, categoria “AD”, a dirigir os veículos oficiais deste Instituto – Campus Pouso Alegre, relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço:

- Uno, Placa GMF-6466
- Cruze, Placa GMF-7257
- Van Mercedes, Placa GMF-6912
- Ônibus, Placa GMF-7391
- Fiesta, Placa GMF-7000
- VW KOMBI PICK UP, Placa BFG-0544

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

## **PORTARIA Nº 146 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Os editais que envolvem orçamento interno ou externo ao Campus Pouso Alegre devem ser assinados pela Direção-geral e os demais podem ser assinados pela Direção de Administração e Planejamento; Direção de Desenvolvimento Educacional; Coordenação-geral de Ensino; Coordenação de Extensão ou Coordenação de Pesquisa.

Parágrafo único. Para os editais de seleção de bolsistas, além da assinatura do Coordenador do setor ao qual está vinculado o projeto, o edital deve conter a assinatura do professor responsável pela seleção do (s) bolsista (s).

Art. 2º Para todos os editais publicados no Campus Pouso Alegre, o Setor Responsável pela emissão do edital deverá solicitar à Chefia de Gabinete do Campus o número do edital.

Art. 3º O setor responsável pela emissão do edital deverá criar este documento no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e solicitar a (s) assinatura (s) eletrônica (s) necessária (a).

Parágrafo único. Caso o edital possua inscrição por meio de formulário eletrônico, o responsável pela emissão do edital deve abrir um chamado para o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), através do SUAP, solicitando a criação do formulário, antes da solicitação das assinaturas no edital.

Art. 4º Após assinado, o responsável pela emissão do edital deve abrir um processo no SUAP, incluir o edital e encaminhar o processo no SUAP para o setor POA-POA-GAB.

Parágrafo único. Para que o processo seja tramitado para a Chefia de Gabinete do Campus o edital já deve estar assinado eletronicamente pela Direção-geral, no caso dos editais que envolvem orçamento interno ou externo ao Campus Pouso Alegre ou pela Direção de Administração e Planejamento; Direção de Desenvolvimento Educacional; Coordenação-geral de Ensino;

Coordenação de Extensão ou Coordenação de Pesquisa, nos demais casos.

Art. 5º As retificações, resultados e qualquer outra publicação referente ao edital devem ser anexados ao processo aberto no momento da emissão do edital e os procedimentos para publicação devem ser os mesmos para editais, descritos no artigo 3º e seu parágrafo único.

Parágrafo único. Após o término de todos os processos referentes ao edital, o processo aberto no SUAP deve ser finalizado neste sistema pelo setor responsável pelo edital.

Art. 6º O prazo para envio do processo com o edital, retificações e resultados ao gabinete é de 2 (dois) dias úteis antes da data de início da vigência do documento.

§1º O prazo para a chefia de gabinete enviar o edital, retificações e resultados para publicação pela ASCOM é de 1 (um) dia útil antes da data de início da vigência do documento.

§2º Em período de férias do (a) responsável pela ASCOM, o NTI fará a publicação dos editais, a pedido do Gabinete do campus, após os trâmites descritos no artigo 3º.

Art. 7º Após a publicação do edital no site institucional do campus, o setor responsável pela emissão do edital deve enviar as informações sobre o mesmo para o e-mail de todos os servidores do Campus Pouso Alegre, pela lista oficial de e-mails, e afixar em cada prédio, nos murais do campus, uma cópia da primeira página do edital, onde deve constar o link para acesso digital do mesmo.

§ 1º Se o setor responsável pela emissão do edital não possuir acesso ao envio de e-mails às listas oficiais, deve solicitar que a ASCOM ou Chefia de Gabinete do Campus enviem o edital.

§ 2º Se for necessário que o Edital fique em evidência na página inicial do site institucional, o setor responsável pela emissão do edital deve solicitar à ASCOM do Campus Pouso Alegre.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral e pela Chefia de Gabinete do Campus Pouso Alegre.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 147 DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

### **A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a servidora Mariana Felicetti Rezende, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1720555, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01709408790, categoria “B”, para, em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, a dirigir os veículos oficiais deste Instituto – Campus Pouso Alegre, relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço:

- Uno, Placa GMF-6466
- Cruze, Placa GMF-7257
- Fiesta, Placa GMF-7000
- VW KOMBI PICK UP, Placa BFG-0544

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 148 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Cancelar as férias do servidor ANDERSON CLAITON DOS REIS, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2114685, programadas para o período de 17/01/2020 a 25/01/2020, por motivo de necessidade do serviço.

Art. 2º O período será usufruído de 03/11/2020 a 11/11/2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 149 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da

competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Estágio do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

I – Coordenador de Extensão: Paulo Cesar Xavier Duarte, Professor do EBTT, Matrícula SIAPE nº 2358143;

II – Daniel Reis da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1848905;

III – Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1905763;

IV – Willian Roger Martinho Moreira, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2145124.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 150 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, relacionados abaixo, para constituírem a Comissão de Monitorias do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre:

I – Paulo Cesar Xavier Duarte, Professor do EBTT, Matrícula SIAPE nº 2358143;

II – Daniel Reis da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1848905;

III – Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1905763.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 151 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Daniel Reis da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1848905, como Coordenador de Integração Escola-Comunidade (CIEC) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 152 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Rosana Rovaris Zanotti, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE nº 2299954, como Ouvidora Local do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 153 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Fernando Carlos Scheffer Machado, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 1216034, como Coordenador de Práticas Profissionais do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 154 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

## **Capítulo I – Da Caracterização, da Finalidade e da Composição**

### **Seção I – Da Caracterização**

Art. 1º Entende-se por Escritório Escola o espaço institucional destinado as atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas a atuar junto à comunidade local.

Parágrafo único. O Escritório Escola fica localizado às dependências do campus que se propor a criar um Escritório Escola de forma a atender aos Cursos Técnicos e Tecnológicos do IFSULDEMINAS.

### **Seção II – Da Finalidade e Objetivos**

Art. 2º O Escritório Escola tem como finalidade a formação, com excelência, de profissionais dos cursos Técnicos e Tecnológicos por meio de ações práticas junto à comunidade local, em destaque ofertando à parcela carente da sociedade o exercício do conhecimento e da tecnologia gerados e acumulados nesta Instituição.

Art. 3º Busca auxiliar à formação social e cidadã do aluno por meio da confrontação das dificuldades e diferenças sociais que assola o nosso país.

Art. 4º Garantir a integração vertical e transversal entre os alunos de diferentes turmas pela participação nos projetos e consultorias propostos, desde que regularmente matriculados a partir do segundo semestre dos cursos Técnicos e Tecnológicos do IFSULDEMINAS.

Art. 5º Criação de grupos de pesquisas, estando aberto à colaboração e ao assessoramento de profissionais, docentes e estudantes de diferentes áreas do conhecimento, conforme for a necessidade do trabalho a se desenvolver, visando sempre a integração disciplinar e não restringindo a pesquisa das informações necessárias para o projeto no campo dos cursos Técnicos e Tecnológicos.

Art. 6º A prestação de serviço realizada pelo acadêmico no Escritório Escola não enseja em ganho

pecuniário, havendo somente o benefício em ganho de conhecimento, experiência e de validação de horas de estágio e de atividades complementares.

Art. 7º O Escritório Escola atende às comunidades sem possibilidades socioeconômicas de acesso aos trabalhos desenvolvidos por profissionais da área das Engenharias e afins, bem como à comunidade interna do Instituto de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

Art. 8º Como objetivos secundários, o Escritório Escola proporciona aos alunos condições necessárias à aplicação prática de conhecimentos técnicos relativos à sua área de formação, para:

I. Desenvolver atividades de assessoria técnica às comunidades nas áreas dos cursos Técnicos e Tecnológicos potencializando a formação dos alunos e envolvendo-os com as parcelas da sociedade impedidas de adquirir esses serviços, contribuindo assim, para a melhoria da qualidade de vida e do ambiente construído;

II. Realizar os trabalhos de extensão para o coletivo, atingindo o maior número de beneficiários possível, atendendo pessoas físicas e jurídicas que buscam os serviços diretamente no Escritório Escola ou por meio de Associações de Moradores, Entidades Filantrópicas, Conselhos de Bairro e demais organizações comunitárias;

III. Realizar estudos e elaborar diagnósticos, bem como assessorar a implantação de soluções indicadas para os problemas diagnosticados em todo o processo do projeto dos estudos preliminares ao uso e funcionamento;

IV. Desenvolver projetos com a participação dos beneficiários em todas as etapas de modo a garantir a mobilização social e a composição de propostas e intervenções que respondam democraticamente às necessidades e anseios dos beneficiados pelos trabalhos de extensão; e

V. Desenvolver atividades permanentes de pesquisa nas diversas áreas dos cursos Técnicos e Tecnológicos, focando a sustentabilidade socioeconômica e ambiental, além de estudos de acordo com as respectivas atribuições profissionais.

Art. 9º Constituem-se como objetivos complementares do Escritório Escola:

I. Promover o desenvolvimento conjunto de trabalhos entre docentes e discentes;

II. Prestar serviços de apoio à própria Instituição;

III. Prestar serviços de apoio comunitário em atividades de interesse social; e

IV. Incentivar o intercâmbio de informações com outros departamentos e/ou outras instituições de Ensino e Pesquisa.



### **Seção III – Da Composição**

Art. 10º O Escritório Escola é composto por:

- I – Um docente na função de Coordenador(a) do Escritório Escola;
- II – Um ou mais docentes na função de Supervisores Técnicos, atendendo às especificidades dos projetos que estiverem em andamento no âmbito do Escritório Escola;
- III – Um número qualquer de discentes, sendo estes vinculados a um Curso de Engenharia ou afins do campus podendo esse número variar de acordo com a demanda de serviços do Escritório Escola;
- e
- IV – Por colaboradores temporários, nomeados “ad hoc”.

§1º A Direção do Campus fará a indicação do Coordenador(a) Escritório Escola e os Colegiados dos Cursos do campus, farão indicação dos Supervisores Técnicos, os quais serão nomeados pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus.

§2º Os discentes serão selecionados através de edital específico, o qual definirá os critérios de seleção, sendo que deverá obrigatoriamente estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS.

§3º Os colaboradores temporários deverão ser servidores do Instituto Federal do Sul de Minas, ou sob contrato de substituição, e poderão ser solicitados conforme demanda pelo Coordenador(a) do Escritório Escola.

§4º O mandato do Coordenador(a) e dos Supervisores Técnicos será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

### **Capítulo II – Das Atribuições e Responsabilidades**

#### **Seção I – Dos Discentes Participantes**

Art. 11º Os alunos participantes têm como responsabilidades:

- I. Fornecer ao Coordenador(a) do Escritório Escola, nas datas estipuladas, todos os documentos solicitados;
- II. Comunicar ao Supervisor(a) Técnico quaisquer fatores que possam interferir no desenvolvimento das atividades;
- III. Preencher a ficha de acompanhamento do projeto e/ou atividade fornecida pelo Supervisor(a)

Técnico;

IV. Cumprir os horários e as atribuições da programação estabelecida pelo Supervisor(a) Técnico;

V. Frequentar, obrigatoriamente, as reuniões, quando for convocado pelo Coordenador(a) ou do Supervisor(a) Técnico do Escritório Escola;

VI. Cumprir as disposições deste Regulamento, bem como as demais normas contidas na legislação educacional e no Regimento Geral do IFSULDEMINAS;

VII. Participar de todas as atividades propostas pelo Supervisor(a) Técnico e de outras atividades correlatas que venham a enriquecer seus conhecimentos;

VIII. Apresentar sugestões que possam contribuir para a superação das situações-problema e para a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas no Escritório Escola;

IX. Comunicar ao Supervisor(a) Técnico, com antecedência de 24 horas, seu impedimento para realizar as atividades previstas;

X. Dedicar-se com pontualidade e assiduidade às atividades estabelecidas pelo Supervisor(a) Técnico;

XI. Utilizar e zelar pela estrutura do Escritório Escola durante o desenvolvimento de suas atividades; e

XII. Acompanhar efetivamente o desenvolvimento do projeto a ser realizado no dia-dia do Escritório Escola anotando toda e qualquer informação pertinente ao projeto em execução na forma de um “Memorial de Cálculo”.

## **Seção II – Do Supervisor(a) Técnico**

Art. 12º Ao Supervisor(a) Técnico cumpre:

I. Coordenar e supervisionar todas as atividades operacionais que estão sendo realizadas pelos alunos dentro do Escritório Escola;

II. Desenvolver com os alunos as situações reais para o desenvolvimento do projeto ou consultoria buscando o aperfeiçoamento técnico-cultural e de relacionamento humano;

III. Atribuir tarefas práticas sem discriminar ou categorizar os alunos;

IV. Realizar efetiva supervisão técnico-profissional a todos os alunos, individualmente ou em grupo, acompanhando-os nas respectivas etapas de elaboração do projeto e anotando toda e qualquer decisão sobre o andamento do projeto para fins de registro;

V. Comunicar imediatamente ao Coordenador(a) do Escritório todos os casos de intercorrências de qualquer etiologia, devendo neste caso, lavrar em Ata o fato ocorrido;

- VI. Controlar a frequência individual dos alunos no Escritório Escola e analisar as atividades realizadas pelos alunos e documentando-as num relatório, ao final de cada projeto;
- VII. Acompanhar e orientar os alunos na execução de ensaios de materiais, redação de laudos, elaboração de projetos, utilizando as normas brasileiras vigentes;
- VIII. Regularizar todos os documentos necessários para finalização dos projetos desenvolvidos pelos alunos;
- IX. Emitir anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, ou qualquer outra entidade de classe que possa ser envolvida nos processos, caso necessário, para regularização dos projetos desenvolvidos pelos alunos e manter o controle do pagamento das taxas pelos solicitantes;
- X. Estar em dia com o conselho de classe, mediante o cumprimento dos requisitos para o profissional devidamente registrado e configurado, segundo os parâmetros do CREA, CAU ou Afim, com todas as taxas e anuidades pagas, referentes ao exercício da profissão;
- XI. Indicar as fontes de pesquisa bibliográfica necessária à solução das dificuldades encontradas pelos alunos e sugerindo à biblioteca a aquisição de novos exemplares; e
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento e nos regulamentos institucionais.

### **Seção III – Do Coordenador(a) do Escritório Escola**

Art. 13º Ao (à) Coordenador(a) do Escritório Escola cumpre:

- I. Coordenar as atividades do Escritório Escola;
- II. Dirigir as reuniões com os Supervisores Técnicos;
- III. Representar o Escritório Escola junto aos setores e instâncias do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais;
- IV. Atribuir projetos e/ou consultorias aos Supervisores Técnicos, de forma igualitária, para o melhor aproveitamento do ensino-aprendizagem;
- V. Definir junto com os Supervisores Técnicos o número de alunos para cada atividade e a necessidade de colaboradores temporários;
- VI. Preparar e divulgar os editais para escolha de docentes participantes de cada projeto.
- VII. Divulgar junto à ASCOM os projetos de extensão vinculados ao Escritório Escola e os serviços oferecidos para a população;
- VIII. Intermediar convênios ou termo de parceria com a União, os Estados, os Municípios, o

Distrito Federal, os conselhos de classe, as associações regionais e outras instituições para ampliação das atividades oferecidas pelo Escritório Escola;

IX. Avaliar, junto com a direção do campus, a necessidade de contrapartida dos solicitantes para efetivação das atividades previstas para conclusão dos projetos e consultorias;

X. Apresentar aos Colegiados de Curso ao final do ano letivo o planejamento das atividades, a previsão de custos, as necessidades de adequações de ambiente e recursos humanos para o adequado funcionamento do Escritório Escola;

XI. Colaborar além dos projetos de extensão, nos programas de ensino e pesquisa do Instituto que tenham relações com a comunidade, de acordo com as orientações do Colegiado de Curso; e

XII. Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regulamento e nos regulamentos institucionais.

Parágrafo único. Os Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs dos cursos de Engenharia e afins participantes devem definir dentro do projeto pedagógico do curso – considerando o perfil do egresso e as diretrizes nacionais dos respectivos cursos de graduação – os principais projetos de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidos anualmente no Escritório Escola de forma permanente ou itinerante.

### **CAPÍTULO III – Do solicitante**

Art. 14º Para evitar a concorrência com a iniciativa privada e visando atender as parcelas carentes da população, serão selecionados preferencialmente os solicitantes dos seguintes tipos:

I. Pessoas físicas que possuam renda máxima per capita de um salário mínimo e meio, devidamente comprovadas.

II. Pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, desde que o objeto do projeto ou consultoria tenha cunho social.

III. Pessoas jurídicas em geral, na forma de atendimento eventual e desde que seja através de Contrato de Parceria Oficial, com contrapartida especificada no contrato e com o objetivo de promover o desenvolvimento regional estabelecendo condições para as práticas de ensino, pesquisa e extensão que serão desenvolvidas.

Parágrafo único. A Diretoria do campus juntamente com os Coordenadores de Extensão e do Escritório Escola, podem em comum acordo, requerer ou negar projetos isolados independente do critério de seleção, de acordo com o interesse pedagógico, acadêmico ou administrativo.

Art. 15º A solicitação do serviço poderá ser feita a qualquer momento em formulário específico, disponível no sítio da Coordenação de Extensão.

Art. 16º Qualquer documentação necessária será exigida apenas após a análise da solicitação pela Coordenação do Escritório Escola, tendo para essa análise um prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 17º Em todos os casos, correrá por conta do solicitante, seja pessoa física ou jurídica, todas as taxas e encargos prévios e vitalícios para a elaboração do projeto (ou consultoria) solicitado.

Parágrafo único. Para a realização do projeto o Instituto poderá cobrar uma taxa referente à manutenção documental, quando necessária.

## **Capítulo IV – Da Estruturação dos Trabalhos**

Art. 18º As práticas desenvolvidas pelo Escritório Escola estruturam-se em 03 (três) eixos: Operacionalização, Desenvolvimento de Projetos e Difusão do Conhecimento.

### **Seção I Eixo I – Operacionalização**

Art. 19º A operacionalização busca a horizontalidade e rotatividade de seus integrantes (docentes e discentes), com o envolvimento de discentes dos cursos de graduação e pós-graduação, tendo como proposta aliar a prática do Escritório Escola à Pesquisa e a Extensão.

### **Seção II Eixo II – Desenvolvimento de Projetos e Consultorias**

Art. 20º Os projetos e consultorias desenvolvidos pelo Escritório Escola visam a geração de benefícios coletivos, principalmente em comunidades organizadas, após apresentação de demandas, sua análise e aceitação, observando critérios de seleção.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão formados por um Supervisor(a) Técnico do Escritório Escola, responsável administrativamente pelo projeto, e por membros voluntários formados por alunos aprovados em seleção e colaboradores técnicos.

### **Seção III Eixo III – Difusão do Conhecimento**

Art. 21º A difusão do conhecimento busca a promoção de cursos de capacitação para os acadêmicos e para a sociedade, participação em congressos e eventos acadêmicos e atuação nos cursos envolvidos nos projetos.

#### **Capítulo IV – Das Disposições Finais**

Art. 22º Compete aos Colegiados dos Cursos participantes propor a complementação ou alteração deste regulamento e o devido encaminhamento para aprovação nos órgãos superiores da Instituição.

Parágrafo único. O presente Regulamento poderá ainda ser alterado por proposição do(a) Reitor(a), pelo(a) Pró-Reitor(a) de Extensão, ou ainda, pelo plenário do Conselho Superior.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Campus, Coordenador(a) de Extensão e o Coordenador(a) do Escritório Escola, em grau de recurso, pelo Conselho Superior.

Art. 24º Entende-se, nesta resolução, que a Diretoria do campus é composta pelo(a) Diretor(a) Geral, o(a) Diretor(a) de Desenvolvimento Educacional e o(a) Diretor(a) de Administração e Planejamento.

Art. 25º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado Acadêmico do Campus Pouso Alegre.

#### **PORTARIA Nº 155 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Fica instituído no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre o Regulamento de utilização do Ginásio Poliesportivo, sob a supervisão da Coordenadoria de Esporte, Cultura e Lazer cujas normas e procedimentos a serem adotados estão previstos nesse Regulamento.

Parágrafo único. Este Regulamento também versa sobre o uso do Laboratório de Musculação instalado no interior do Ginásio Poliesportivo.

Art. 3º O Ginásio Poliesportivo caracteriza-se como um espaço para prática de atividades acadêmicas, físicas, desportivas, culturais e recreativas do Campus Pouso Alegre, sendo projetado para abrigar as modalidades de Tênis de Mesa, Futsal, Handebol, Vôlei, Basquete, espaço de tatame, Laboratório de musculação e outras modalidades que venham a ser acrescentadas à estrutura do Ginásio.

§ 1º Constituírem patrimônio do Ginásio Poliesportivo todos os equipamentos e materiais de consumo que são utilizados para as atividades previstas no Caput, bem como todos os materiais que sejam adquiridos.

§ 2º Os espaços descritos no caput deste artigo só poderão ser utilizados com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

§ 3º O funcionamento do Ginásio Poliesportivo acompanha o horário de funcionamento do Campus, sendo que sua utilização fora do mesmo somente ocorrerá mediante autorização expressa da Direção-Geral.

§ 4º Excepcionalmente a quadra poliesportiva poderá ser utilizada para cerimônias expressamente autorizadas pela Direção-Geral.

Art. 4º Poderão utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo:

- I – Estudantes regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre;
- II – Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) em exercício neste Campus;
- III – Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas registrados na Coordenação de Extensão do Campus Pouso Alegre ou com autorização expressa da Direção-Geral;
- IV – Alunos e servidores de outros Campi e instituições, convidados para jogos e treinamentos, desde que, não ultrapasse o percentual de 50% de atletas em quadra e sua participação seja autorizada pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

Parágrafo único. Em caso de competições organizadas pelo Campus e pelo IFSULDEMINAS, não será considerado o percentual mencionado no inciso IV deste artigo.

Art. 5º A utilização do Ginásio Poliesportivo do Campus Pouso Alegre compreenderá esta ordem:

I – Atividades acadêmicas na área de Educação Física;

II – Atividades Desportivas institucionais ou em parceria com outras instituições;

III – Atividades Culturais institucionais ou em parceria com outras instituições;

IV – Atividades Recreativas oficiais institucionais;

V – Atividades desenvolvidas por meio de Projetos aprovados pela Coordenadoria de Extensão;

VI – Atividades desportivas, culturais e recreativas propostas e organizadas pelas entidades representativas de estudantes do Campus com aprovação da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º A utilização do Laboratório de Musculação e sala de tatame compreenderá exclusivamente os incisos I, II e V, sendo compulsória a supervisão de profissional de Educação Física nestas situações bem como no inciso VI em se tratando de atividade desportiva.

§ 2º A supervisão, orientação, controle de agendamento e aprovação das solicitações é responsabilidade da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer com apoio do Professor de Educação Física e da Coordenadoria de Extensão.

§ 3º As atividades previstas nos incisos II, III e IV do caput poderão ser propostas por servidores do IFSULDEMINAS mediante apresentação de justificativa e plano de execução e, caso haja participação de outra Instituição, convênio de parceria na execução da atividade.

§ 4º Com exceção do inciso I do Caput e de programações da própria Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer, os demais incisos estão sujeitos ao procedimento de agendamento previsto no artigo 13 deste Regulamento.

§ 5º As atividades desenvolvidas não poderão afetar o funcionamento pleno do Campus, exceto sob permissão expressa da Direção-Geral.

§ 6º Não serão permitidas atividades político-partidárias ou religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes ou torcidas organizadas e de sindicatos de qualquer categoria.

Art. 6º Para todas as atividades o solicitante identificado por meio do requerimento online será o responsável pela organização, execução, conclusão e eventuais questões residuais de responsabilidade quanto à atividade.

Parágrafo único. O requerimento online deverá ser preenchido apresentando:



- I – Justificativa da atividade que contenha sua natureza, modalidade e relevância para o Campus Pouso Alegre;
- II – Plano de Execução que contenha, pelo menos, data e horário, colaboradores e objetivos da atividade;
- III – Termo de Convênio ou Parceria com instituição externa caso haja.

Art. 7º Para as atividades que sejam de proposta de servidores do IFSULDEMINAS e estudantes do Campus deverão ser listados os seus participantes com nome completo e, caso sejam pessoas externas, documento de identificação para instrução do requerimento online de proposta de atividade.

Art. 8º Somente será permitida a prática de atividades □ físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I – Somente com a presença do responsável, do começo à conclusão da atividade;
- II – Os usuários deverão estar com trajes e calçados adequados às respectivas modalidades;
- III – Não utilizar no tempo em que o ambiente estiver em manutenção ou limpeza;
- IV – Não utilizar no momento em que houver a presença de intempéries que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 9º Para uso da quadra poliesportiva não será permitido:

- I – O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer □ tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- II – O uso de calçados inadequados para a prática da atividade;
- III – Portar alimentos;
- IV – Execução de atividades físicas e esportivas sem a supervisão de profissional de educação física;
- V – Bater ou jogar bolas fora das redes que cercam a quadra e contra paredes;
- VI – Utilizar apitos nas arquibancadas em jogos oficiais.

Parágrafo único. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos com mobilidade reduzida.

Art. 10º O proponente é responsável pela conservação das dependências utilizadas, bem como pela ordem e correta execução da atividade.

Art. 11º Nos horários de intervalo das aulas regulares, independente do turno, será permitida apenas a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva por parte dos estudantes, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física sob mediação de profissional de Educação Física.

Parágrafo único. Será permitida a utilização da quadra esportiva somente nos espaços entre os turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do Campus e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas que deverão ser acompanhadas por profissional de Educação Física.

Art. 12º A entrada de material esportivo de uso particular na quadra poliesportiva do Ginásio somente será permitida mediante autorização do profissional de Educação Física supervisor.

Art. 13º A utilização do Ginásio Poliesportivo excepcionalmente para formaturas e outros eventos não esportivos seguirá todo o trâmite necessário para o agendamento tal como prevê o artigo 13 deste Regulamento, salvo as de interesse institucional.

Art. 14º A reserva do ginásio poliesportivo será efetuada mediante:

I – Agendamento do Ginásio através do sistema SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) disponível no endereço [suap.ifsuldeminas.edu.br](http://suap.ifsuldeminas.edu.br);

II – Preenchimento de formulário online disponibilizado no site institucional, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência da atividade, que deverá ser devidamente preenchido e enviado para análise da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer em conjunto com o Professor de Educação Física e a Coordenadoria de Extensão;

III - Preenchimento do Termo de Responsabilidade de Uso do Ginásio Poliesportivo e entrega física do mesmo no prazo máximo de 12 (doze) horas após o envio do requerimento online para a Coordenação de Extensão.

Parágrafo único. O prazo para análise e resposta do requerimento será de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após o recebimento do mesmo.

Art. 15º O julgamento das solicitações por parte da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer será feita por meio dos seguintes critérios:

- I – Prioridade de atividades previstas no Caput do artigo 4º deste Regulamento;
- II – Correto preenchimento do requerimento;
- III – Pertinência da atividade para o Campus Pouso Alegre;
- IV – Importância da atividade para a região de Pouso Alegre e para o IFSULDEMINAS.

Art. 16º A disponibilidade para uso dos espaços do Ginásio Poliesportivo em questão será de até 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da proposta, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 17º Os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão ser discriminados no formulário e constarão no Termo de Responsabilidade de Uso do Ginásio Poliesportivo.

§ 1º A infraestrutura, materiais e equipamentos utilizados deverão ser devolvidos no estado em que se encontravam antes da atividade.

§ 2º O solicitante ou seu representante legal, independente de ser o autor, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos e infraestrutura do Ginásio Poliesportivo que possam ser caracterizados por utilização inadequada ou negligência de cuidado em relação à atividade, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras ações previstas em lei.

§ 3º A retirada de qualquer material ou equipamento do Ginásio Poliesportivo sem autorização expressa da Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer constitui extravio sendo compreendida pelo parágrafo anterior.

Art. 18º Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pela Direção-Geral.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Esporte, Cultura e Lazer junto à Coordenação de Extensão do Campus e ouvido o Professor de Educação Física.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 156 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E**

**TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Regulamento de Visitas Técnicas, Científicas Culturais e/ou Desportivas do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Fica estabelecido no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre o Regulamento de Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas, sob a supervisão da Coordenadoria-geral de Ensino, Coordenadoria de Extensão e/ou Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação cujas normas e procedimentos a serem adotados estão previstos nesse Regulamento.

§ 1º Caberá à Coordenadoria-geral de Ensino a supervisão, orientação e encaminhamento das solicitações proponentes referentes a Visitas Técnicas, com base nos Planos de Ensino, Projeto Pedagógico de Curso e outras fontes pertinentes à análise.

§ 2º Caberá à Coordenadoria de Extensão a supervisão, orientação e encaminhamento das solicitações proponentes referentes a Visitas Culturais e/ou Desportivas, com base nos Projetos de Extensão, Projetos Culturais e outras fontes pertinentes à análise.

§ 3º Caberá à Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a supervisão, orientação e encaminhamento das solicitações proponentes referentes a Visitas Científicas com base nos Projetos de Pesquisa e outras fontes pertinentes à análise.

Art. 3º Para fins deste Regulamento, entende-se por Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva a atividade complementar dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre que vise a analisar, avaliar, observar, participar, aprofundar e diversificar o conhecimento nas atividades práticas desenvolvidas por entidades públicas e/ou privadas.

§ 1º As atividades que podem ser consideradas Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas são:

- I – participação em feiras, congressos, seminários e eventos similares;
- II – visitas a instituições públicas;
- III – visitas a empresas e/ou institutos de pesquisa, de serviços e/ou produção;
- IV – visitas a propriedades rurais ou locais públicos;

- V – participação em jogos desportivos;
- VI – visitas a unidades de conservação;
- VII – visitas a centros culturais ou de promoção da cultura;
- VIII – visitas a eventos culturais.

§ 2º Todas as atividades deverão estar relacionadas às áreas de conhecimento trabalhadas pelos cursos do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

§ 3º As atividades que necessitem de locomoção serão:

- I – limitadas à distância de um raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km do Campus Pouso Alegre, quando ocorrerem com o ônibus do Campus;
- II – limitadas à distância de um raio de até 1.000 Km (mil quilômetros) do Campus Pouso Alegre, quando ocorrerem com os demais veículos do Campus;
- III – com duração máxima de 2 (dois) dias.

§ 4º As atividades deverão ser efetivamente cumpridas durante o período a que estão referidas no respectivo Plano de Ensino, Projeto de Pesquisa ou Extensão.

§ 5º A realização da atividade estará condicionada a:

- I – disponibilidade orçamentária de recurso para abastecimento e manutenção do veículo, bem como pagamento de diárias ao(s) motorista(s) e ao servidor responsável pela visita;
- II – disponibilidade de veículos e motoristas;
- III – quantidade de 1 (uma) Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva por disciplina no semestre, salvo se aprovado pela respectiva Coordenadoria.

Art. 4º Os objetivos específicos deste Regulamento são:

- I – permitir que discentes do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre possam associar a prática profissional aos conhecimentos teóricos desenvolvidos em sala de aula, de forma a desenvolver um espírito crítico que os estimule a empreender esforços no campo da pesquisa e da produção de inteligência competitiva, características estas fundamentais à formação de um profissional adaptável aos processos de mudança e flexibilidade das organizações;
- II – possibilitar o entrosamento entre instituição e empresa, construindo assim uma rede de benéficos para as partes envolvidas e para a construção de um relacionamento sólido com a

comunidade em geral;

III – ser um mecanismo de integração instituição/empresa, caracterizada pelo contato in loco entre os visitantes e o local visitado, objetivando a complementação didático-pedagógica de componentes curriculares dos cursos do IFSULDEMINAS – Campus Pouse Alegre;

IV – possibilitar aos discentes do IFSULDEMINAS – Campus Pouse Alegre experiências culturais diversificadas e participação em eventos desportivos para o pleno desenvolvimento educacional;

V – evidenciar a indissociabilidade entre teoria e prática no mundo do trabalho, na cultura, na ciência e em atividades desportivas.

Art. 5º A responsabilidade pela organização e realização da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva será do Servidor Responsável pela atividade, salvo em situação excepcional avaliada pela respectiva Coordenadoria.

§ 1º Caberá ao servidor responsável pela visita:

I – prever de todas as Visitas Técnicas, Científicas, Culturais e/ou Desportivas do semestre e apresentar sua proposição no respectivo Plano de Ensino da disciplina ou em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão;

II – fazer o levantamento prévio junto aos demais docentes da turma quanto à viabilidade da data para a realização da atividade e informar, no prazo mínimo de 10 (dez) dias, por e-mail, a data e horário da realização da atividade aos docentes que ministrem aula no dia previsto para a atividade;

III – consultar a disponibilidade com o Setor de Transporte, caso utilize veículo do Campus, e agendar a viagem com esse Setor, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

IV – reunir informações sobre o evento/espço a ser visitado (localização, período de inscrição, agendamento, data da visita, horário de saída, e horário provável de chegada ao Campus);

V – reunir informações sobre a turma ou turmas participantes, com a relação dos nomes dos alunos, número do documento de identidade (RG) e cadastro de pessoa física (CPF) de cada um fornecendo cópia para o motorista condutor da viagem, além de obter autorização dos pais e responsáveis, no caso de estudantes menores de idade;

VI – preencher os formulários on line necessários para a solicitação da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do evento;

VII – preencher a requisição on line de diárias e passagens e a requisição on line de agendamento de veículos para viagens junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços, com antecedência mínima

- de 15 (quinze) dias da data prevista para a Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva;
- VIII – preencher requisição de auxílio para estudantes conforme orientação da PROEN;
- IX – comunicar aos professores dos discentes participantes as datas do evento, quando estas ocorrem em dia letivo, a fim de favorecer a organização escolar;
- X – zelar pelo patrimônio institucional e do local a ser visitado e pelo cumprimento do cronograma e da rota previamente estabelecida comunicando eventuais atrasos ou antecipações ao Campus Pouso Alegre e a todos os envolvidos;
- XI – cumprir e fazer cumprir os regulamentos gerais internos do local visitado, bem como as normas internas específicas da área/serviço visitado, devendo resguardar a manutenção do sigilo da divulgação de informações sensíveis a que tiver acesso durante a Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva;
- XII – avaliar os resultados da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva, se possível em conjunto com os alunos, elaborando relatório claro e fiel, além de encaminhar a ficha de ocorrências ao Setor de Assistência ao Educando, após a atividade, caso seja necessário;
- XIII – preencher o Relatório on line de Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva, após a realização da atividade no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o evento.

§ 2º Caberá ao discente participante do evento:

- I – cumprir os regulamentos gerais do local visitado, bem como as normas internas específicas da área/serviço visitado, devendo resguardar o sigilo das informações a que tiver acesso durante a atividade;
- II – preencher o Termo de Responsabilidade on line, concordando em cumprir, durante a atividade, todas as regras estabelecidas nesse Regulamento;
- III – entregar ao docente responsável pela atividade o Termo de Responsabilidade, preenchido e assinado com a ciência do responsável legal, caso seja menor de idade nos termos da Lei;
- IV – apresentar-se com vestuário adequado e, quando necessário, utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos;
- V – ser respeitoso, evitando brigas ou brincadeiras que atentem contra a dignidade das pessoas;
- VI – comparecer a todas as atividades nos horários estipulados de início e término;
- VII – utilizar, com zelo, equipamentos e materiais que estiverem ao seu acesso durante a atividade;

§ 3º Caso seja comprovada responsabilidade do discente a qualquer dano no local visitado, o estudante ou seu representante legal deverá arcar com o prejuízo decorrente;

§ 4º A Ficha de Ocorrências de que trata o Inciso IX do parágrafo 1º deste artigo deverá ser feita pelo servidor responsável pela visita, durante a atividade, caso haja necessidade, e entregue à Coordenadoria de Assistência ao Educando para análise e eventual aplicação do Regulamento Disciplinar Discente;

§ 5º A condução de quaisquer decisões que tenham que ser tomadas mediante algum transtorno será feito pelo Professor Responsável para as devidas providências, respeitando-se as individualidades, mas, prioritariamente, preservando-se o interesse coletivo.

§ 6º A lotação mínima permitida por viagem, no ônibus do Campus, fica limitada a 35 (trinta e cinco) discentes, ficando impedida a viagem com número inferior a este estipulado e os discentes faltosos, sem a devida justificativa ao Professor Responsável, serão encaminhados à Comissão Disciplinar.

Art. 6º A Coordenação de Curso ou Coordenadoria de Esporte, Cultura e Lazer deverá emitir parecer sobre as proposições a elas encaminhadas pela respectiva Coordenadoria.

§ 1º Caberá à Coordenação de Curso:

- I – analisar e encaminhar parecer favorável ou não às solicitações de Visita Técnica;
- II – propôr opções e/ou soluções para conflitos entre o agendamento de Visita Técnica e o cumprimento da ementa das demais disciplinas da turma envolvida, bem como para conflitos de horários com outras turmas;
- III – encaminhar levantamento prévio das Visitas Técnicas previstas nos Planos de Ensino no início de cada semestre para a Coordenadoria-geral de Ensino;

§ 2º Caberá às Coordenadorias de Esporte e Lazer e Cultura e Eventos:

- I – analisar e encaminhar parecer favorável ou não às solicitações de Visita Cultural e/ou Desportiva;
- II – propôr opções e/ou soluções para conflitos entre o agendamento de Visita Cultural e/ou Desportiva e o cumprimento da ementa das demais disciplinas da turma envolvida, bem como para conflitos de horários com outras turmas;
- III – encaminhar levantamento prévio das Visitas Culturais e/ou Desportivas previstas nos Projetos de Extensão e outras fontes de informação no início de cada semestre para a Coordenadoria de Extensão;



§ 3º Caberá às Coordenadorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão:

- I – supervisionar as solicitações, zelando pela observação e cumprimento das normas deste Regulamento;
- II – encaminhar levantamento prévio das Visitas Técnicas, Científicas, Culturais ou Desportivas para a Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços no início de cada semestre letivo;
- III – encaminhar as documentações das solicitações recebidas e encaminhadas com parecer favorável pela respectiva Coordenação aos setores pertinentes para instrução;
- IV – criar e manter acervo de toda a documentação relativa a cada processo de Visita Técnica, Científica, Cultural ou Desportiva;

Art. 7º A Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva somente ocorrerá, quando realizada com discentes regularmente matriculados e por docentes devidamente vinculados ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

§ 1º A atividade deverá ocorrer preferencialmente durante período letivo e/ou de trabalho acadêmico;

§ 2º É vedado:

- I – realizar atividades sem a presença do servidor responsável;
- II – jogar lixo pelas janelas ou dentro do veículo oficial de transporte;
- III – fumar ou ingerir bebida alcoólica, assim como portar quaisquer substâncias nocivas e/ou entorpecentes durante a atividade;
- IV – permitir presença de pessoas não constantes na relação de participantes da atividade;
- V – parar o veículo oficial de transporte em localidades estranhas ao programa da atividade;
- VI – permitir que o discente/participante separe-se do grupo em atividades que envolvam locomoção;
- VII – usar de aparelho sonoro não autorizado no interior dos locais visitados.

Art. 8º A Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva somente poderá ser proposta por iniciativa de servidor efetivo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Parágrafo único. Caso haja necessidade didática comprovada e justificada mais 1 (um) servidor

poderá participar da atividade como corresponsável.

Art. 9º Para realização da Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva o professor responsável deverá:

I – preencher o Formulário on line, disponibilizado na página da Coordenadoria de Ensino, de Solicitação de Visita Técnica, Científica, Cultural e/ou Desportiva e Termo de Responsabilidade Docente;

II – cumprir tempestivamente todas as exigências do parágrafo único do Artigo 4º deste Regulamento;

III – preencher o Formulário on line de Termo de Responsabilidade Docente;

IV – comunicar a todos os estudantes participantes da visita a obrigatoriedade de preencherem o Formulário on line de Termo de Responsabilidade Docente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da atividade;

§ 1º Os Formulários serão preenchidos através dos links disponíveis na página da Coordenadoria de Ensino, constando posteriormente de arquivo;

§ 2º As emissões de Parecer Favorável e aprovação serão efetuadas através de comunicação oficial ao Professor Responsável por meio do e-mail institucional do IFSULDEMINAS;

§ 3º O Formulário que trata o Inciso IV do Caput deverá ser impresso e apresentado com ciência do responsável legal ao Professor Responsável na hipótese de o participante da atividade ser menor de idade nos termos da lei.

Art. 10º As Coordenadorias de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão emitir semestralmente Declaração de todas as atividades realizadas.

Parágrafo único. Caso algum participante requeira uma declaração de participação da atividade, a Coordenação de seu Curso a emitirá.

Art. 11º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus com o apoio da Diretoria de Desenvolvimento Educacional.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 157 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor João Paulo Martins, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 1609165, como Coordenador do Curso de Especialização em Ciências da Natureza (Química e Física) do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 158 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Gissele Bonafé Costa de Abreu, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1212844, como Coordenadora e o servidor Diego Cesar Terra de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2812136, como Vice-coordenador do Curso Técnico em Qualidade, na modalidade Subsequente EaD, do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 159 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Diego Cesar Terra de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2812136, como Coordenador e a servidora Gissele Bonafé Costa de Abreu, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1212844, como

Vice-coordenadora do Curso Técnico em Logística, na modalidade Subsequente EaD, do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 160 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Gissele Bonafé Costa de Abreu, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1212844, como Coordenadora e o servidor Diego Cesar Terra de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2812136, como Vice-coordenador do Curso Técnico em Qualidade, na modalidade Concomitante EaD, do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 161 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor Diego Cesar Terra de Andrade, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2812136, como Coordenador e a servidora Gissele Bonafé Costa de Abreu, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1212844, como Vice-coordenadora do Curso Técnico em Logística, na modalidade Concomitante EaD, do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 162 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como representantes da Administração, atuando como fiscais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 07/2017, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa MAPFRE VIDA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 54.484.753/0001-49, que tem por objeto a contratação de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares e odontológicas, do tipo coletivo, para alunos regularmente matriculados no Campus Pouso Alegre:

- Fiscal Titular: Rodrigo Janoni Carvalho, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1905763.

- Fiscal Substituta: Sarita Luiza de Oliveira, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE 2139998.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a IN nº. 05.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 09 de maio de 2020.

#### **PORTARIA Nº 163 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os Coordenadores de Curso do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre a efetuarem a homologação de ponto docente, conforme divisão estabelecida pela Coordenação Geral de Ensino e Direção de Desenvolvimento Educacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

### **PORTARIA Nº 164 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018 e considerando o disposto no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, em seu capítulo IV, Art. 6º, inciso X que determina como dever e responsabilidade de todos os discentes: “X – apresentar-se devidamente trajado para realização das atividades escolares e visitas técnicas, conforme orientação de cada campus”, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade de uniforme padrão para a frequência diária dos discentes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio às dependências do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade do uso do uniforme padrão para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, objetiva:

- I – Valorizar a condição de estudante do IFSULDEMINAS através do uniforme que o identifica;
- II – Identificar o aluno perante os demais membros da comunidade escolar;
- III – Identificar o aluno em visitas e viagens técnicas, em qualquer atividade realizada e/ou promovida pelo IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre ou que o esteja representando;
- IV – Evitar o uso de roupas não condizentes com o ambiente escolar;
- V – Reconhecer a igualdade de condições e direitos dos estudantes do IFSULDEMINAS – campus Pouso Alegre.

Art. 3º O uniforme padrão consistirá em:

- I – Camiseta modelo padrão com emblema da instituição;
- II – Calça Comprida;
- III – Saia ou bermuda, sendo respeitadas as convicções religiosas.

Parágrafo único. Não é permitido o acesso às atividades acadêmicas trajando vestimentas que não se enquadrem no Art. 3º.

Art. 4º Para os cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio:

I - Não será permitida a utilização de camisetas de equipes esportivas ou outras, salvo com autorização da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão;

II - Camisetas de eventos realizados pelo campus poderão ser utilizadas como uniforme somente durante o período de realização dos eventos a que se referem e, mediante autorização expressa da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão, não se aplicando esta excepcionalidade às situações regulares de atividades escolares, inclusive extraclasse como plantões, aulas de reposição, participação em projetos, etc;

III - Será permitida a utilização de camisetas de projetos devidamente cadastrados nas Coordenações de Ensino, Pesquisa ou Extensão, desde que siga a vestimenta padrão para camisetas de projetos e mediante autorização expressa da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão.

## DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 5º A calça e a saia não poderão conter rasgos ou transparências que os tornem não condizentes com o ambiente escolar, bem como não será permitida customizações da camiseta que possam modificar suas características originais.

Art. 6º Será permitido o uso de trajes adequados às práticas culturais, esportivas e de lazer, desde que previstas em planos de ensino, projetos de ensino, projetos de extensão ou eventos, entre outros, e informados com antecedência à Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Coordenação de Extensão, que será permitido somente durante a duração das referidas práticas.

Art. 7º O uso de trajes para as práticas nas aulas de educação física deve seguir o disposto pelo professor regente da disciplina, e terá uso permitido somente durante o período das aulas de educação física especificamente.

Art. 8º Exclusivamente, aos discentes formandos, será permitido o uso de camiseta de formandos confeccionada pela turma, desde que autorizadas pela Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino.

Parágrafo único. As camisetas de formatura deverão obedecer o padrão de aplicação da marca do IFSULDEMINAS e estarão sujeitas à aprovação da ASCOM e da Direção de Desenvolvimento Educacional ou Coordenação Geral de Ensino, antes de sua confecção.

Art. 9º Aqueles que frequentarem a Instituição no turno inverso deverão trajar vestimenta padrão, de acordo com o Art. 3º.

Art. 10º Para as aulas de laboratório e oficinas, o professor da disciplina deverá exigir vestimenta ou equipamentos adicionais, de acordo com o regimento do laboratório.

Art. 11º Este regulamento também se aplica às atividades realizadas em sábados letivos e/ou eventos.

Art. 12º Todos os servidores serão responsáveis pela fiscalização do uso do uniforme.

Art. 13º Serão aplicadas as medidas educativo-disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente ao aluno do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio que descumprir as normas estabelecidas referentes ao uso do uniforme padrão e da vestimenta padrão.

Art. 14º O aluno que comparecer à sala de aula, à aula prática, às viagens técnicas ou outras atividades pedagógica do campus, sem uniforme padrão, deverá ser encaminhado ao CAE.

Art. 15º Os casos omissos serão decididos pela Direção-Geral do Campus Pouso Alegre.

#### **PORTARIA Nº 165 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Programa Institucional de Monitor/Tutoria do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Este Programa Institucional de Monitoria/Tutoria estabelece, com base na Resolução nº



012/2013, regras e procedimentos para acompanhamento do trabalho de Monitores(as)/Tutores(as) remunerados por bolsa e de Monitores(as)/Tutores(as) voluntários(as) sem percepção de bolsa no Campus Pouso Alegre.

§ 1º Conforme a Resolução CONSUP nº 012/2013, os processos de seleção de monitores deverão ser regidos por edital de âmbito interno promovido pelo Professor Orientador com a orientação da Coordenação de Curso, que deverão especificar:

I - Definição da categoria das vagas, se destinadas a monitores/tutores voluntários ou monitores/tutores bolsistas, e expectativa quanto ao número de vagas;

II - Dia, horário e local da realização do concurso de seleção;

III - Critérios de seleção, sendo minimamente exigidos a análise do histórico escolar e prova teórica ou teórico-prática;

IV - Definição da carga horária semanal, não podendo ser superior a 10 (dez) horas semanais.

§ 2º A disponibilidade de bolsas está sujeita ao planejamento da Direção-Geral, dentro das possibilidades orçamentárias e a competência para sua distribuição entre os cursos será da equipe responsável pelo Programa de Monitoria do Campus.

§ 3º No início de cada semestre letivo a equipe responsável pelo Programa lançará edital específico para seleção de disciplinas que serão ofertadas, quantidade de Monitores/Tutores e bolsas disponíveis.

Art. 3º A atividade de Monitoria e/ou Tutoria é instrumento para a melhoria do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, por meio do estabelecimento de novas práticas e experiências pedagógicas que visam o fortalecimento e a articulação entre teoria e prática e à integração curricular em seus diferentes aspectos.

§ 1º Para efeitos deste documento, entende-se por atividade de Monitoria aquela que seja realizada por discente matriculado no curso em que a disciplina, objeto da atividade, seja ofertada.

§ 2º Para efeitos deste documento, entende-se por atividade de Tutoria aquela que seja realizada por discente matriculado em curso diverso ao curso da disciplina, objeto da atividade.

§ 3º Essas atividades têm a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnicas e didáticas visando ao êxito do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º Somente podem se candidatar para exercer a função de Monitor(a) discente que:

- I – Apresentar matrícula regular em curso Técnico de Nível Médio ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre;
- II – Apresentar aprovação na disciplina na qual pleiteia a Monitoria;
- III – Demonstrar domínio da disciplina comprovado através de concurso de provas realizado sob responsabilidade do professor responsável pela atividade;
- IV – Ter sido aprovado nas disciplinas elencadas como pré-requisitos pelo docente responsável, quando a disciplina objeto da Monitoria/Tutoria for ofertada pela primeira vez ou for disciplina do último período do curso;
- V – Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- VI – Não cumprir medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente.

Art. 5º Somente podem se candidatar para exercer a função de Tutor(a) discente que atender aos incisos do artigo 3º deste Regulamento exceto o inciso II.

Art. 6º Poderá haver candidatura à seleção para a função de Monitoria de outra disciplina, quando esta, após o processo seletivo, não  ver candidato aprovado. Para isso, o docente desta disciplina definirá pelo aproveitamento de candidato aprovado em disciplina afim ou o candidato prestará o processo de seleção específico, não podendo acumular mais de 10 horas semanais e duas disciplinas no semestre.

Art. 7º São atribuições do Monitor/Tutor:

- I – Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas práticas, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- II – Auxiliar os discentes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- III – Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração no IFSULDEMINAS;
- IV – Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas;
- V – Apresentar relatório semestral ao professor da disciplina que o encaminhará à equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do campus;
- VI – Cumprir, no máximo, 10 (dez) horas semanais de atividades, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em seu curso regular.

Art. 8º São atribuições do Professor Responsável:

- I – Orientar o Monitor/Tutor no desempenho das atividades programadas;
  - II – Capacitar o Monitor/Tutor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
  - III – Promover o aprofundamento dos conhecimentos do Monitor/Tutor quanto aos conteúdos da disciplina;
  - IV – Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre Monitor/Tutor, docentes e discentes;
  - V – Avaliar, de forma contínua, o desempenho do Monitor/Tutor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do Monitor/Tutor;
  - VI – Acompanhar o desempenho do discente nas disciplinas de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades de Monitoria/Tutoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;
  - VII – Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo junto ao Monitor/Tutor e encaminhá-lo à equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do campus;
  - VIII – Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria/Tutoria, propor mudanças e encaminhá-las para a equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria no campus;
  - IX – Acompanhar e informar mensalmente a frequência do Monitor/Tutor à secretaria da Coordenadoria de Ensino e à Equipe Responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do Campus.
- Art. 9º Ao final do semestre, o Monitor/Tutor deverá entregar o relatório de atividades (Anexo I) ao professor responsável pela disciplina de Monitoria/Tutoria e este à equipe responsável pelo Programa de Monitor/Tutoria do Campus, acompanhados dos anexos II, III e IV ou documentos equivalentes.

Parágrafo único. Cabe à equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do Campus enviar, semestralmente, à Pró-Reitoria de Ensino, os relatórios dos Monitores/Tutores.

Art. 10º O exercício da Monitoria/Tutoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I – Por indicação do professor da disciplina a qual o Monitor/Tutor está vinculado, após aprovação da equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do Campus;

- II – Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da Monitoria/Tutoria;
- III – Por trancamento da matrícula;
- IV – Por obtenção de frequência inferior a 80% nas atividades de Monitoria/Tutoria, a cada mês;
- V – Por não apresentar o relatório semestral ao professor responsável pela Monitoria/Tutoria;
- VI – Omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradigam o edital.

Art. 11º Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do Monitor/Tutor com o IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Art. 12º As atividades desenvolvidas em Monitoria/Tutoria poderão ser consideradas como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ou como Estágio Supervisionado na hipótese de haver tal previsão nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 13º Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa de Monitoria/Tutoria do Campus em articulação com a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 14º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 166 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a Comissão composta dos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para elaborar o INVENTÁRIO ANUAL DE 2019, DOS BENS MÓVEIS pertencentes ao Acervo Patrimonial deste IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – existentes em 31 de dezembro de 2019, a saber:

- Juciana de Fátima Garcia, Técnica de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1023871;
- Andressa de Carvalho Freitas, Técnica de Laboratório – Área, matrícula SIAPE nº 2084558
- Guilherme Rodrigues de Souza, Técnico de laboratório – Área, matrícula SIAPE nº 1997960;
- Gilmar Rodrigo Muniz, Técnico de laboratório – Área, matrícula SIAPE nº 2084071;
- Fabiano Paulo Elord, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1668155;
- Ricardo Macedo Teixeira, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1082173;

- Silvana Aparecida de Andrade, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2090734;
- Willian Roger Martinho Moreira, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 2145124.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31 de março de 2020.

### **PORTARIA Nº 167 DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir o Regulamento de utilização do Auditório do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º O auditório do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, possui a seguinte caracterização:

I - Mobiliário:

- a. 199 poltronas na plateia com mais 2 poltronas destinadas a pessoas obesas;
- b. 3 longarinas cor vinho;

II - Banheiros:

- a. Um bloco de banheiros femininos com 2 vasos sanitários com tampa, em perfeito funcionamento; 2 porta-papéis higiênicos; 3 lixeiras, sendo duas com tampa e pedal; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido; 2 porta-papéis higiênicos e um porta-papel toalha; 2 porta-papéis higiênicos de alumínio.
- b. Um bloco de banheiros masculinos com 2 mictórios e 1 vaso sanitário, com tampa, em perfeito funcionamento; 1 porta-papel higiênico; 2 lixeiras; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido e um porta-papel toalha; 1 porta-papel higiênico de alumínio;
- c. Um banheiro para portadores de necessidades especiais com 1 vaso sanitário com tampa em perfeito funcionamento; 1 porta-papel higiênico; 1 lixeira; 1 pia com torneira em perfeito funcionamento, 1 dispenser de sabão líquido e um porta-papel toalha.

III - 2 Extintores;

IV - 4 Bandeiras (do Brasil, de Minas Gerais, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e Bandeira do Campus Pouso Alegre) com 4 mastros e um suporte;

V – Demais mobiliários, materiais e equipamentos que venham a ser adquiridos para o uso no auditório do Campus Pouso Alegre, sendo que estes terão os Relatórios de Patrimônio anexados à

presente portaria.

Art. 3º O uso do auditório do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre – destina-se, prioritariamente, às atividades internas (debates, reuniões, apresentações culturais, congressos, conferências, seminários e demais eventos relacionados ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas) do Campus Pouso Alegre e posteriormente às atividades externas.

§ 1º O referido espaço poderá ser usado por terceiros, tanto de natureza pública quanto privada, desde que haja concordância entre as partes, interesse da Instituição cedente do espaço e observância às normas de utilização desse recinto, conforme anexo I desta Portaria, disponível no site do Campus Pouso Alegre, no item Portal do Servidor – Portarias.

§ 2º O agendamento do auditório será gerenciado pelo SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) e o requerente do agendamento ou organizador do evento será responsável pela abertura, fechamento e vistoria do ambiente após a utilização regular.

I- Os agendamentos feitos por servidores deverão ser realizados com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência do evento, através do sistema SUAP, disponível no endereço [suap.ifsuldeminas.edu.br](http://suap.ifsuldeminas.edu.br).

II- As solicitações para agendamento do auditório por terceiros deverão ser realizadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência do evento, através de ofício encaminhado à Direção-geral do Campus . No caso de deferimento da solicitação, o agendamento no SUAP será realizado pela Chefia de Gabinete do Campus.

§ 3º A programação do uso do Auditório ficará disponível no SUAP.

§ 4º Caberá à Direção-Geral, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e à Diretoria de Administração e Planejamento do Campus analisar e decidir sobre as solicitações feitas no âmbito da competência de cada um.

I - A Direção-geral analisará apenas as solicitações para agendamento do auditório feita por terceiros.

§ 5º Em todas as atividades previstas no auditório a presença do requerente do agendamento ou organizador, durante o evento, é condição para a aprovação, sendo que sua ausência incorrerá nas penalidades dos artigos 9º e 10º deste Regulamento.

§ 6º O uso do Auditório para ensaios de apresentações culturais somente poderá ocorrer uma única

vez por evento.

§ 7º O requerente do agendamento ou organizador do evento deverá, ao término das atividades, desligar as luzes, os aparelhos e os equipamentos utilizados, bem como fechar todos os acessos ao local (portas de entrada do espaço e porta lateral) e devolver a chave do auditório ao setor responsável pela guarda da chave.

§ 8º É de responsabilidade do servidor e/ou terceiro que realizou o evento, durante o período autorizado por meio de deferimento no SUAP, zelar por todos os equipamentos, todo o mobiliário, bem como o cumprimento de todas as normas de utilização do espaço, os quais deverão ser entregues sem danos ou avarias.

§ 9º As solicitações de agendamentos feitas por terceiros, na hipótese de requerer acesso à rede de internet do Campus durante o evento, deverá informar no ofício encaminhado à Direção-geral, planilha contendo nome de cada participante e documento de identificação;

Art. 4º Os usuários do auditório comprometem-se a respeitar a capacidade de público permitida nesse local, que é de duzentas pessoas, a fim de evitar riscos à segurança do espaço e dos usuários.

Parágrafo único. Fica proibida a utilização de materiais que possam comprometer a segurança do local, como material inflamável, cortantes, substâncias químicas ou abrasivas ou qualquer tipo de material correlato.

Art. 5º O Campus Pouso Alegre não se responsabilizará por qualquer material deixado no interior do auditório, sendo de inteira responsabilidade dos usuários desses espaços o cuidado com os seus objetos, bem como o cuidado com o patrimônio caracterizador do ambiente.

Parágrafo único. O requerente do agendamento ou organizador do evento será responsável por montar a estrutura necessária para a realização do evento e também pela retirada dos materiais do auditório, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do evento.

Art. 6º Nas situações em que ocorrerem pedidos simultâneos de utilização do auditório, em datas coincidentes, terá prioridade na seguinte ordem:

- I- Eventos promovidos pelo Campus relacionados ao Ensino;
- II- Eventos promovidos pelo Campus relacionados à Pesquisa, Extensão e Administração;
- III- Relevância do Evento para a Comunidade Acadêmica;

Art. 7º As atividades desenvolvidas no Auditório do Campus Pouso Alegre deverão estar em consonância com os critérios a seguir:

I- É proibido o uso para público inferior a 50 (cinquenta) pessoas, bem como para aulas regulares com público menor que 70 pessoas;

II- Em hipótese alguma, será permitido o uso do auditório por estudantes, sem a presença de um professor ou técnico administrativo responsável, sendo que o Setor de Assistência ao Educando não terá a incumbência de acompanhá-los;

IV- Não será permitida a utilização do auditório para atividades internas fora do horário oficial de funcionamento do Campus, exceto atividades previstas no Calendário Acadêmico.

V- A realização de eventos em parceria com outras instituições, as quais utilizem o auditório, deverá ocorrer preferencialmente no horário de funcionamento do Campus, conforme Calendário Acadêmico. Caso haja a autorização de utilização do auditório para eventos externos, aos sábados, domingos e feriados e fora do horário de funcionamento do Campus, a Direção-Geral indicará um servidor para o acompanhamento do evento;

VI- O agendamento do auditório poderá ser cancelado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência pela Direção-Geral ou pelas Diretorias de Desenvolvimento Educacional e Administração e Planejamento.

Parágrafo único. A autorização do uso do auditório só se considera definitiva após deferimento da solicitação no SUAP pela Direção-Geral, Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Diretoria de Administração e Planejamento do Campus.

Art. 8º Poderá ser indeferida a solicitação de uso do auditório nos seguintes casos:

I – Se o evento promovido estiver em desacordo com este Regulamento;

II – Se o evento promovido pela entidade requerente for suscetível de perturbar o normal funcionamento das atividades do Campus;

III – Se o responsável pela requisição do espaço, pessoa física ou jurídica, for reincidente no desrespeito aos prazos fixados, na previsão do § 2º do Art. 3º deste Regulamento, bem como nas demais normas definidas neste Regulamento;

IV – Se o evento promovido gerar algum tipo de lucro financeiro para o requerente;

V – Se a atividade agendada não se enquadrar na missão nem objetivos do IFSULDEMINAS.



Art. 9º Em qualquer atividade realizada no Auditório do Campus Pouso Alegre, somente os servidores e/ou pessoas autorizadas poderão abrir, fechar e manusear os equipamentos do ambiente, onde o organizador do evento assume total responsabilidade sobre a integridade da caracterização do Auditório descrita no Art. 2º deste Regulamento.

Art. 10º O não cumprimento das normas constantes deste Regulamento implicará o impedimento da utilização do Auditório em futuros eventos, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, para inadimplência externa, e de até 6 (seis) meses, para inadimplência interna, salvo autorização da Direção-Geral, em razão de interesse institucional.

Parágrafo único. Serão imputadas ao organizador do evento as despesas com a reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos, durante eventos executados em parceria com outras entidades/parceiros, sob a responsabilidade destes.

Art. 11º A afixação e exposição, no hall e espaços anexos ao Auditório, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação, pertencentes às entidades utilizadoras, devem ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Campus e estão condicionadas ao espaço indicado, em função da organização do auditório, além da segurança e da circulação de pessoas.

Parágrafo único. As entidades às quais venha a ser cedido gratuitamente o uso do Auditório do Campus Pouso Alegre devem se comprometer a divulgar o evento utilizando o logotipo do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, como entidade apoiadora.

Art. 12º Os casos omissos resultantes da aplicação deste Regulamento serão decididos pela Direção-Geral do Campus Pouso Alegre.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 168 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora Luciana Goulart Carvalho, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2369860, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03843427238, categoria "B", para, em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, a dirigir os veículos oficiais deste Instituto - Campus Pouso Alegre, relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço:

- Cruze, Placa GMF-7257.
- Fiesta, Placa GMF-7000.
- Uno, Placa GMF-6466.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 169 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Danielle Martins Duarte Costa, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1887246, como responsável pela conformidade de registros de gestão do Campus Pouso Alegre – UG 154811.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com feitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2020 e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 170 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Brenda Tarcisio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1955981, como responsável substituta pela conformidade de registros de gestão do

Campus Pouso Alegre – UG 154811.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com feitos retroativos a partir de 03 de janeiro de 2020 e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 171 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora Priscila da Silva Machado Costa, Engenheira/Área, matrícula SIAPE nº 1747342, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 01599724520, categoria “B”, para, em casos especiais, na ausência do motorista oficial, fora e no horário de expediente, a dirigir os veículos oficiais deste Instituto - Campus Pouso Alegre, relacionados abaixo, em restrito objeto de serviço:

- Cruze, Placa GMF-7257.
- Fiesta, Placa GMF-7000.
- Uno, Placa GMF-6466.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 172 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Xenia Souza Araújo, Pedagoga-Área, matrícula SIAPE nº 1893457, na Coordenadoria de Assistência Estudantil do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Revogar a portaria nº 123/2020 - POA/IFSULDEMINAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2020.

## **PORTARIA Nº 173 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar o servidor Marcel Freire da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2084468, na Diretoria de Desenvolvimento Educacional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Revogar a portaria nº 107/2020 - POA/IFSULDEMINAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06 de janeiro de 2020.

## **PORTARIA Nº 174 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias do servidor LUCAS MARTINS RABELO, Assistente em Aluno, matrícula SIAPE nº 1591951, a partir de 21/01/2020 por necessidade do serviço.

Art. 2º O período restante será usufruído no período de 02/03/2020 a 11/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

## **PORTARIA Nº 175 DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sandra Aparecida de Aguiar, Auxiliar em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 2378742, como Pesquisadora Institucional do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 03/01/2020 e tem validade de 1 (um) ano.

#### **PORTARIA Nº 176 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias da servidora JUCIANA DE FÁTIMA GARCIA , Técnica de Laboratório - Área, matrícula SIAPE nº 1023871, a partir de 23/01/2020, por necessidade do serviço.

Art. 2º O período restante será usufruído no período de 08/07/2020 a 10/07/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

#### **PORTARIA Nº 177 DE 23 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a portaria nº 212/2019 - POA/IFSULDEMINAS, referente à composição da Comissão de Análise das Ações Afirmativas do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, dispensando os servidores Lucas Martins Rabelo e Joelma dos Santos Bernardes e designando a servidora Carolina Souza Andrade Licio, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

- Michelle Rose Araújo Santos de Faria, Bibliotecária/Documentalista, matrícula SIAPE nº 1907230.
- Brenda Tarcísio da Silva, Técnica de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1955981;
- Carolina Souza Andrade Licio, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 3159577;
- Claudia Catarino Pereira, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 1414925;
- Daniela Josa, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 3117938;

- Emanuelle Kopanyshyn, Professora EBTT, matrícula SIAPE n° 3149489;
- Fabiano Paulo Elord, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n° 1668155.
- Marcel Freire da Silva, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n° 2084468;
- Maria Elizabeti da Silva Bernardo, Assistente Social, matrícula SIAPE n° 2028743;
- Priscilla Barbosa Andery, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE n ° 2140015;
- Rosana Rovaris Zanotti, Assistente de Aluno, matrícula SIAPE n ° 2299924.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 14/01/2020 e tem validade até 31/03/2020.

#### **PORTARIA Nº 178 DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias do servidor JOHNNY CÉSAR DOS SANTOS, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 1079136, a partir de 28/01/2020, por necessidade do serviço.

Art. 2º O período restante será usufruído no período de 04/05/2020 a 14/05/2020.

#### **PORTARIA Nº 179 DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a portaria 12/2020 - POA/IFSULDEMINAS, referente à fiscalização do contrato nº 08/2019, celebrado entre o IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre e a empresa Metálica Construtora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.409.751/0001-82, que tem por objeto a reforma estrutural do bloco pedagógico, bloco administrativo, bloco de engenharia civil, laboratórios de Química/Física, auditório, quadra poliesportiva, refeitório e guarita do Campus Pouso Alegre, designando os servidores relacionados abaixo como fiscais do referido contrato:

- Fiscal Técnico Titular: Damon Francisco de Faria, Engenheiro/Área, matrícula SIAPE nº 1087141.
- Fiscal Técnico Subsstituto : Paulo Roberto de Oliveira, Engenheiro/Área, matrícula SIAPE nº 2056557.
- Fiscal Administrativo: Leandro de Oliveira, Técnico de Laboratório/Área, matrícula SIAPE nº 1964467.

Art. 2º Os fiscais do contrato deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Compete aos fiscais de contratos, além das previsões da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as competências inseridas nas Instruções Normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEGES/MPDG, em especial a Instrução Normativa nº. 05, de 25 de maio de 2017, que estabelece que são competências dos Fiscais:

I) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

II) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 20 de agosto de 2020.

#### **PORTARIA Nº 180 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,**

usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Estela Costa Ferreira, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1067865, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, partir de 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 18/12/2019.

#### **PORTARIA Nº 181 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Carolina Souza Andrade Lício, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 3159577, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 06/01/2020.

#### **PORTARIA Nº 182 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE,** usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Lotar a servidora Luciane de Castro Quintiliano, Professora do EBTT, matrícula SIAPE nº 1047539, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, partir de 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/01/2020.

#### **PORTARIA Nº 183 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**



**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.065 de 19 de Julho de 2019, publicada no DOU em 23 de Julho de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Lotar o servidor Donizeti Leandro de Souza, Professor do EBTT, matrícula SIAPE nº 2857892, na Coordenadoria-geral de Ensino do IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.

### **ORDENS DE SERVIÇO**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Alterar as férias da servidora MAYARA LYBIA DA SILVA , Auxiliar de Biblioteca, matrícula SIAPE 2095585, programadas para o período de 06/01/2020 a 29/01/2020 para o período de 13/01/2020 a 05/02/2020, por motivo de atestado médico.

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Alterar as férias da servidora LUCIENE FERREIRA DE CASTRO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE 2029188, programadas para os períodos de 29/06/2020 a 13/07/2020 e de 16/12/2020 a 30/12/2020 para os períodos de 31/01/2020 a 31/01/2020; 30/06/2020 a 13/07/2020 e

16/12/2020 a 30/12/2020, por motivo de necessidade de serviço.

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

**A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS POUSO ALEGRE**, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.304 de 10 de Agosto de 2018, publicada no DOU em 15 de Agosto de 2018, **RESOLVE**:

Alterar as férias da servidora LUCIANA GOULART CARVALHO, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2369860, programada para o período de 17/02/2020 a 21/02/2020 para o período de 13/04/2020 a 17/04/2020, por motivo de necessidade de serviço.

### **ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Processo Eletrônico: 23343.001025.2019-63

Nome do Servidor: RODRIGO JANONI CARVALHO

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Lotação: Campus Pouso Alegre

Matrícula: 1905763

Admissão/Exercício: 07/10/2016

Período avaliado: 07/10/2016 à 06/10/2019

Aprovação para o Exercício do Cargo: ( X ) Sim ( ) Não

Estável a partir de: 07/12/2019

Fundamento Legal: Art. 20 da Lei no 8.112/90.

### **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – HOMOLOGAÇÃO**

<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Fabiano Paulo Elord	Técnico em Assuntos	1668155	11.12.2019	01 dia

	Educacionais			
Ivanete Fonseca Martins de Abreu	Tradutora Intérprete de Linguagem Sinais	2269315	11.11.2019 a 25.11.2019	15 dias
Juliana Andrade Nunes	Técnica de Laboratório/Área	1769626	21.10.2019 a 31.10.2019	11 dias
Luciene Ferreira de Castro	Jornalista	2029188	27.12.2019	1 dia
Mayara Lybia Silva Muniz	Auxiliar de Biblioteca	2095585	19.12.2019	1 dia
Rodrigo Janoni Carvalho	Técnico em Assuntos Educacionais	1905763	13.12.2018 a 14.12.2018	2 dias
Simone Cruz Batista	Psicóloga/Área	1869734	07.01.2020	1 dia

### **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO**

Nome da Servidora: Priscilla Barbosa Andery

Cargo: Assistente de Aluno

Matrícula: 2140015

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

Período de Afastamento: 12.12.2019 a 13.12.2019 (02 dias)

Fundamento Legal: Decreto 7.003/2009, Art. 83 da Lei 8.112/90, ON 03/2010 MPOG/SRH

### **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA – CONCESSÃO**

Nome do Servidor: Rodrigo Janoni Carvalho

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Matrícula: 1905763

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

Período de Afastamento: 30.12.2019 (01 dia)

Fundamento Legal: Art. 83 e art. 203, §5o do(a) LEI 8.112/90

## SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome da Servidora: Brenda Tarcisio da Silva

Cargo: Técnico de Laboratório Área

Matrícula: 2126015

Regime Jurídico: Único

Órgão de Lotação: IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre

Cargo/Função a ser Substituída: Diretoria de Administração e Planejamento/ CD-04

Ato de Nomeação: Portaria 790 de 28/05/2019

DOU em que foi publicada a Nomeação: 30/05/2019

Nome do Ocupante Titular: Danielle Martins Duarte Costa

Motivo do Afastamento: Férias do Titular

Período do Afastamento: 02/12/2019 a 06/12/2019 (5 dias)

Fundamento Legal: Art. 38 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Lei nº 9.527/97.